



Número do Processo

005692/2021

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

TÉRMINO DO CONVÊNIO COM A ASCAJAN PARA RECOLHIMENTO DO LIXO RECICLÁVEL, EM  
16/8/2021

**INTERESSADOS**

SECON - SEÇÃO DE CONTRATOS

**PROCESSOS ANEXADOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 32/2021**

ORIGEM:	<b>SEÇÃO DE CONTRATOS</b>	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	<b>SAD</b>	
DATA:	26/4/2021	

PAD nº 5.692/2021

Sr. Secretário,

Comunicamos que o Termo de Cooperação celebrado com a ASCAJAN, cujo objeto é a prestação de serviços de recolhimento e destinação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Eleitoral do Ceará, realizados através de coleta seletiva, **vencerá em 16 de agosto de 2021.**

Destacamos que o prazo de validade do Convênio que ora se extinguirá foi de 60 (sessenta) meses.

Encaminhamos para providências sobre uma possível renovação do Convênio, caso seja de interesse dessa Secretaria.

Atenciosamente,

Narda de Matos Esmeraldo  
Seção de Contratos



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058966/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2021 13:35:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 150  
DATA: 16/8/2016

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO D.J.U. N.º 155  
DE 12/8/2016 ÀS FLS. 160



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD nº 11.650/2016  
Convênio n.º 16/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO  
DOS CATADORES DO JANGURUSSU -  
ASCAJAN, NA FORMA ABAIXO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CEP 60.050-080, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado simplesmente TRE-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO JANGURUSSU - ASCAJAN, com sede na Estrada do Itapery, nº 1.665 – Aterro Sanitário do Jangurussu – Bairro Passaré, nesta capital, CEP 60862-220, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.612.882/0001-58, Telefones: (85) 3289-2189, Fax: (85) 3105-3333, doravante denominado simplesmente ASCANJAN, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, SEBASTIANA DO CARMO ALVES, brasileira, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo Digital n.º 11.650/2016 do TRE-CE, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam e ratificam.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente Termo de Cooperação a ASCAJAN, associação de catadores de lixo sem fins lucrativos e com as finalidades reconhecidas em estatuto próprio, efetuará a prestação de serviços de recolhimento e destinação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Eleitoral do Ceará, realizados através de coleta seletiva, de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

- I – LOCAL DA EXECUÇÃO: O recolhimento se dará na cidade de Fortaleza-CE.  
II – POSTOS DE COLETA: Sede do TRE-CE e Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro.  
III – PERIODICIDADE: Semanal.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem atribuições das Partes:

## **I - DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ:**

- a) acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do acordo;
- b) disponibilizar os resíduos recicláveis para recolhimento da ASCAJAN;
- c) disponibilizar pessoal para acompanhamento dos resíduos que deverão ser fragmentados antes de sua destinação, certificando-se de que os documentos e materiais sigilosos foram devidamente fragmentados, assegurada a publicidade do ato.

## **II - DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO JANGURUSSU - ASCAJAN:**

- a) recolher os resíduos recicláveis descartados pela Justiça Eleitoral do Ceará;
- b) disponibilizar, por si ou por terceiros, fragmentadora industrial capaz de inutilizar documentos e/ou materiais sigilosos passíveis de descarte, em especial aqueles apontados pela Resolução do TSE nº 21.538/2003 e art. 185 do Código Eleitoral, garantindo o acompanhamento de servidor do TRE-CE durante o recolhimento, transporte e fragmentação total, assegurada a publicidade do ato.

### **DO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Caberá a fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação à **Seção de Administração Predial – SAPRE** do TRE-CE e à **Diretoria do Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro**.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao fiscal administrar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, informar com a antecedência necessária o término do ajuste, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gerenciador deverão ser solicitadas por este, em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas que julgar convenientes.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) por qualquer das partes, na ocorrência de quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observados os preceitos do artigo 79 e as consequências previstas no artigo 80, do mesmo diploma legal, no que couber;
- b) em razão da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível;
- c) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia escrita com 90 (noventa) dias de antecedência, contados a partir do recebimento do documento de denúncia.

mantidos inalterados os termos e as condições deste Termo de Cooperação no decorrer deste período.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O TRE-CE providenciará a publicação resumida do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 2 de agosto de 2016.

  
ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-CE

  
SEBASTIANA DO CARMO ALVES  
SEBASTIANA DO CARMO ALVES  
COORDENADORA-GERAL - ASCAJAN



Fortaleza, 26 de Abril de 2021.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento à SAD, para providências acerca da renovação do Convênio.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 058972/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2021 13:37:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Abril de 2021.

À  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para ciência e providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059031/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2021 14:08:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Abril de 2021.

PAD nº 5692/2021

Ciente.

Ao Núcleo Socioambiental,

Para prévia manifestação.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059079/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 26/04/2021 14:44:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

**DESPACHO**

**Processo:** PAD nº 5692/2021

**Assunto:** Resposta do NSA sobre a coleta de resíduos recicláveis no âmbito do TRE/CE.

**Data:** 24.8.2021

Sr. Secretário de Administração,

Ao tempo em que lhe peço escusas pelo prolongado período em que o presente expediente permaneceu nesta unidade sem uma resposta, informo que eu, titular deste NSA, trabalho sem o apoio direto de outra pessoa, acumulo as atribuições de coordenação da Comissão de Participação Feminina - CPFem (que este ano está imbuída de responder à META 9 do TRE/CE) e ainda integro a Comissão TRE Solidário. Encontro-me, portanto, absolutamente ocupada em meus afazeres, de forma a nem sempre ser possível cumprir prazos para todas as respostas para as quais sou demandada.

Voltando-me diretamente para a demanda do expediente, informo, em síntese, que a destinação de resíduos recicláveis a associações e cooperativas de catadores requer a observância da [Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305/2010](#), combinada com o [Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta](#).

Desse modo, antecipo afirmando que ao Tribunal caberá a publicação de um edital para coleta seletiva em seu âmbito, visando à ampla participação e igualdade entre as associações e cooperativas de catadores, cujo modelo pode ser encontrado no [site da Advocacia-Geral da União](#), neste link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de->



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis

Sem mais, o NSA se coloca à disposição para esclarecimentos que se mostrarem oportunos a posteriori.

Atenciosamente,

Letícia Passos Priante  
**Núcleo Socioambiental**  
**Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão**  
(assinado eletronicamente)



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133319/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LETICIA PASSOS PRIANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/08/2021 14:01:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Agosto de 2021.

PAD nº 5692/2021.

À COLIC/SECON, para providências, nos termos da informação do NSA retro.

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133425/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 25/08/2021 08:09:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Agosto de 2021.

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Informo que para elaborar um edital é necessário a construção de um termo de referência contendo informações necessárias, tais como: locais de coleta, tipos de resíduos e estimativa, dentre outros.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133853/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/08/2021 10:23:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Agosto de 2021.

PAD nº 5692/2021.

De acordo com a informação da COLIC.

À COINP/SAPRE, para elaboração do termo de referência.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133904/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 25/08/2021 11:55:38 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dados baseados em 2019</small>
Papel	9.000	19.414,4
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo;

7.8 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.9 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.2 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.3 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.4 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.5 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.6 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.8 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.9 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.10 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.11 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.12 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.13 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.14 - Apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.15 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.16 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 02 (dois) anos;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 02 (dois) anos;

9.3 - Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146323/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/09/2021 11:04:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/09/2021 11:38:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**

Elaborado o termo de referência.

À SAD, para assinatura do T.R. e providências.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146336/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/09/2021 11:08:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

PAD nº 5692/2021.

À DIGER, para análise do termo de referência elaborado pela SAPRE.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**

**Secretário de Administração**



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146383/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 14/09/2021 11:38:35 <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 5.692/2021

DESPACHO

À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL para incluir o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme Portaria TRE/CE nº 539/2019 e Decreto nº 10.024/2019.

Após, retorne-se à ASDIR para análise.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148045/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/09/2021 10:35:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DOD -Identificação da Demanda			
Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006 e em cumprimento à Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, instituído pela Rs. CNJ nº 400/2021.			
	Identificação da Área Demandante		
Unidade / Setor:	Seção Administração Predial - SAPRE	Data:	20/09/2021
Nome do Projeto: (justificar, se não houver)			
Responsável pela demanda:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do responsável:	luara@tre-ce.jus.br		
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do integrante demandante:	luara@tre-ce.jus.br		
Indicação da fonte dos recursos para a contratação: (Se há e qual o valor)	NÃO HAVERÁ DISPÊNDIO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.		
	Objeto da Contratação		
Seq	OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Descrição do produto elou serviço)	QUANT	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA (Por que está sendo adquirido? Pequeno histórico e situação ou problemas atuais )
1	Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.		Objetiva cumprir as metas de sustentabilidade no âmbito do TRE/CE, conforme Política de Sustentabilidade do Poder Judicário, Res. CNJ Nº 400/2021, que visa a gestão adequada dos resíduos gerados, devendp promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município.

Seq	Objetivos Estratégicos (Referenciar Planejamento Estratégico da unidade e do órgão vinculados aos objetos da contratação)
1	Destinar os resíduos secos e recicláveis para associação/cooperativa de catadores, contribuindo para a preservação do meio ambiente e diminuição da condição de vulnerabilidade das pessoas que atuam na reciclagem dos materiais.
2	Objetivo estratégico: 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.  Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades da Justiça Eleitoral, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais
Seq	Resultados a serem alcançados (Medidas e indicadores objetivos de resultados tangíveis e intangíveis)
1	Propiciar a preservação do meio ambiente e contribuir socialmente para amenizar a situação de vulnerabilidade dos catadores de materiais recicláveis, conforme determinada na Res. CNJ 400/2021, que instituiu a Política de Sustentabilidade no .
Seq	Observações e Anexos (Documentos utilizados para o embasamento da demanda; expectativa de entrega da solução, justificada; clientes internos e externos que farão uso da solução ou serão beneficiados, tempo de utilização da solução objeto da demanda)
1	Unidades do TRE-CE: Secretaria no Centro, Fórum, CEATE e Nova Sede.

Encaminhamento
Solicito a presente contratação/Convênio, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.
Área Demandante da solução
Luara Nobre Aragão Analista Judiciária Matrícula nº 67471

Fortaleza, 20 de setembro de 2021

Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante técnico:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do integrante técnico:	luara@tre-ce.jus.br		
Integrantes administrativos:	Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães e Claudecy Oliveira Araújo	Telefone / ramal:	3658
E-mail do integrante administrativo:	katiar@tre-ce.jus.br		
Outros integrantes: (se for o caso)	Luara Nobre Aragão (Integrante Demandante)	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail:	luara@tre-ce.jus.br		



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150351/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/09/2021 16:00:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## **DESPACHO**

Conforme determinado pela DIGER, elaborei o DOD, doc. pad nº 150351/2021.

Quanto ao ETP, a portaria nº 539/2019 do TRE/CE, em seu art. 12, IV, institui que SOMENTE É OBRIGATÓRIO o referido documento para convênios e documentos que impliquem em despesa e como no presente Convênio não haverá dispêndio de orçamento, solicito que seja dispensado a elaboração do ETP.

À DIGER, para análise e providências cabíveis.

Fortaleza, 20 de Setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150365/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/09/2021 16:10:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## **INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 146.323/2021, cujo objeto é Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?</b>	SIM	5.692/2021	
<b>2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 - Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU</b>	SIM	150.351/2021	



<b>3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2º, III, IN/SLTI 04/2014)</b>	SIM	150.351/2021	
<b>4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2º XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?</b>	NÃO	Justificativa no doc PAD 150.365/2021	
<b>4.1 Publicação no portal da transparência dos Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União - Plenário?</b>	NÃO	Justificativa no doc PAD 150.365/2021	
<b>5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 2º, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)</b>	SIM	146.323/2021	
<b>6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		



<b>9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra "a", item 4 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?</b>	SIM	146.323/2021 (item 2)	
<b>13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?</b>	SIM	146.323/2021 (item 1)	
<b>14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?</b>	SIM	146.323/2021 (item 3)	<b>Verificar na tabela do item 3.4 incorreção na média semestral (9.000)/anual (19.414,4) em relação a quantidade de papel</b>
<b>15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?</b>	SIM	146.323/2021 (Item 8)	<b>Acrescentar nas obrigações da contratada: a) a frequencia e o horário que os resíduos descartados deverão ser coletados, indicando que o TRE/CE órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a</b>



			<p><b>associação ou cooperativa com antecedência razoável.</b></p> <p><b>b) obrigação de informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;</b></p> <p><b>c) Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados</b></p> <p><b>d) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso</b></p> <p><b>Substituir o texto do item 8.14 por:</b></p> <p><b>Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados</b></p>
<b>16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?</b>	SIM	146.323/2021 (Item 7)	<p><b>Acrescentar nas do contratante:</b></p> <p><b>a- Implementar ações de</b></p>



			<p><b>sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental</b></p> <p><b>b- Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa</b></p> <p><b>c - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados</b></p> <p><b>d- Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada</b></p> <p><b>- alterar o texto do item 7.1 para:</b></p> <p><b>“implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento</b></p>
--	--	--	---



			<p>da sua retirada das unidades e salas do órgão”</p> <p>- excluir o item 7.7</p>
<b>17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?</b>	SIM	146.323/2021 (Itens 4 a 8)	
<b>18. Foram fixados os critérios de escolha?</b>	SIM	146.323/2021 (item 6)	
<b>19. Foram determinadas as condições de pagamento?</b>	N.A.		
<b>20. Há previsão de penalidades?</b>	NÃO		
<b>21. Foi determinado o prazo de vigência?</b>	SIM	146.323/2021 (item 9)	<b>Alterar a vigência para 60 meses</b>
<b>22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?</b>	SIM	146.323/2021 (item 10)	
<b>23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?</b>	SIM		
<b>24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?</b>	NÃO		

--

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009. Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, caso atendidas as ressalvas apontadas nos itens 14, 15 e 16.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



*De acordo.*

Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da ASDIR  
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77412



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153492/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2021 09:52:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/09/2021 18:25:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 5.692/2021

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s), **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 146.3232021, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À SAPRE, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar a minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 155175/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/09/2021 20:26:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dados baseados em 2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;

9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159848/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2021 13:49:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## **DESPACHO**

Alterado o termo de referência.

À COLIC, para providências.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159853/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2021 13:50:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Outubro de 2021.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaborar edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160081/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2021 16:30:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Outubro de 2021.

**À  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

Para esclarecer e corrigir a quantidade de associações/cooperativas a serem sorteadas para a prestação do serviço: se quatro (item 6 do TR) ou cinco (item 9.3 do TR).

Inserir clausula de penalidade, contemplando a previsão de descredenciamento e substituição da associação/cooperativa, em caso de descumprimentos do item 8 do TR.

Verificar a necessidade de apresentação, por parte da associação/cooperativa interessada em participar do Chamamento Público, de Termo de Compromisso com o TRE/CE.

Substituir a terminologia 'Termo de Referência' por 'Projeto Básico', uma vez que o primeiro deve ser usado nas contratações por Pregão Eletrônico.

Após as alterações, inserir a minuta do Projeto Básico em formato editável.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168986/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/10/2021 11:00:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dados baseados em 2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

- 8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- 8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- 8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- 8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;
- 8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;
- 8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;
- 8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;
- 8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;
- 9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;
- 9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;
- 9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170001/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/10/2021 10:54:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**DESPACHO**

Informo, para os devidos fins, que procedi as alterações solicitadas no Projeto Básico, inserindo a cláusula de penalidade no item 8.21, haja vista que se trata de um convênio, sem orçamento, não havendo necessidade de cláusulas de penalidades nos moldes dos contratos.

Ressalto que, em razão das cooperativas conveniadas terem que assinar o Convênio do TRE/CE, não vejo necessidade de apresentarem termo de compromisso.

À SELIC, para providências.

Fortaleza, 19 de Outubro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170014/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/10/2021 11:00:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS**, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 5692/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, constituída pela Portaria n.º 361/2021, de 14 de junho de 2021, publicada em 17 de junho de 2021, e regido pelas Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32 - e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à comissão constituída, localizada na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-080, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 08h às 13h, até o dia **30 de novembro de 2021**, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), devendo ser informado o número deste edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS** para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no item 3 e demais condições constantes no Anexo I - Projeto Básico e demais disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e o complementam, conforme abaixo:

<b>Anexo I</b>	PROJETO BÁSICO
<b>Anexo II</b>	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>Anexo III</b>	DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
<b>Anexo IV</b>	MINUTA DO CONTRATO

2.2. A associação/cooperativa contratada receberá e dará a correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE.

2.3 A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) *dados baseados em 2019	Quantidade Total Anual (média) (Kg) *dados baseados em 2019
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

2.4. A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

2.4.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*

2.4.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

2.4.3 - *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

2.5. Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

2.6. O serviço de transporte dos resíduos será executado em veículo próprio da Credenciada.

2.7. A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

2.8. Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses.

3.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses.

3.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

3.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteadas, um novo processo de habilitação será aberto.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as associações ou cooperativas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualificação técnica constante no item 5 do Projeto Básico – Anexo I, até a data limite para a inscrição anual, prevista no período constante no item 1.1.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta Federal;

b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº.

8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por qualquer ente federativo;

c) Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal estipuladas no Projeto Básico - Anexo I.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente serão considerados credenciados os interessados que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no tópico 5 do Projeto Básico - Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2021, que trata da qualificação técnica, e que comprovem o atendimento às condições estabelecidas neste instrumento.

## 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Até o prazo estabelecido no período previsto no item 1.1, os interessados deverão entregar a documentação à Comissão de Credenciamento e Leilão, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E LEILÃO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COLIC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO 5692/2021  
PROONENTE:  
CONTATO:

6.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Credenciamento e Leilão, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

## 7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

- 7.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 7.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;
- 7.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 7.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

7.2 Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

7.4 A comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo força maior ou caso fortuito.

7.5. Não haverá qualquer obrigação do TRE/CE caso, ao encerramento da vigência do

credenciamento, alguma associação/cooperativa credenciada não venha a ser convocada para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Compete ao Contratado:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital.
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
  - b.2) Bons princípios de urbanidade.
- c) Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão, sem qualquer transferência de responsabilidades à Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das estruturas necessárias à execução dos serviços e ao atendimento.
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- f) Observar as demais exigências previstas no item 8 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital de Credenciamento nº 002/2021.

10.2. Compete à Contratante:

- a) Designar servidor ou comissão de servidores responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- b) Observar as demais exigências previstas no item 7 do Projeto Básico anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2021.
- c) Manter comissão constituída por Portaria, durante a vigência do credenciamento.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual/Convênio.

11.3. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração

apresentada à Comissão de Credenciamento e Leilão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do credenciamento, observadas as regras previstas no Projeto Básico anexo ao Edital 002/2021.

11.4. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES.

13.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício.

13.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado.

13.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto do Projeto Básico deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no item 8 do Projeto Básico, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento da Conveniada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento e do CONTRATO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Leilão, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento e Leilão, sob pena de desclassificação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

15.5. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Leilão.

15.7. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.9. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude da celebração de eventual convênio emitido pela administração.

15.10. A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.11. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Fortaleza, 20 de outubro de 2021

---

Presidente  
Comissão de Credenciamento e Leilão

---

Membro da Comissão de Credenciamento e Leilão Comissão de Credenciamento e Leilão

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;
- 3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;
- 3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;
- 3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) *dados baseados em 2019	Quantidade Total Anual (média) (Kg) *dados baseados em 2019
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*

3.5.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

3.5.3 - *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

- 5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;
- 5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;

8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;

9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

**Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.**

**LUARA NOBRE ARAGÃO**

Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital N° 002/2021, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA:	
CNPJ:	
N° DO REGISTRO:	
NOME DO PRESIDENTE:	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR):
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDERECO ELETRÔNICO:	

Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

### Ressalva:

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no Cartório \_\_\_\_\_, sob nº de Registro \_\_\_\_\_, declaro que emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

**Observação:** apenas em caso aplicável, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO</b>
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:
CARGO: NACIONALIDADE:
ENDERECO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>
NOME COMPLETO:
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF: NACIONALIDADE:
CARGO:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura e Carimbo**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a. No Credenciamento \_\_\_\_/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 21.981/32 - e suas alterações;
- b. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d. Nos preceitos do Direito Público;
- e. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência anexo e demais disposições que o integram e o complementam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a cumprir com as suas obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses.

9.2. O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses.

9.3. Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

9.4. Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

9.5. O convênio a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, com termo inicial partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no item 8 do Projeto Básico, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento da Conveniada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima (Das Penalidades).

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Convênio a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b. ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c. houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

- d. ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e. ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f. houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no credenciamento;
- g. ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h. for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE;
- i. ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

11.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Convênio e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

13.1 A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Convênio e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Convênio, no que não o contrariem:

- a. Edital do Credenciamento n.º \_\_\_\_\_/2021;
- b. Projeto Básico em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Convênio, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172079/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2021 11:30:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Outubro de 2021.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência do Edital de Credenciamento nº 02/2021 e envio à ASDIR, para análise jurídica.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172090/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2021 11:33:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Outubro de 2021.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172116/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2021 11:41:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



### **INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 172.079/2021], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993 c/c Decreto Federal nº 21.981/32.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD nº 5.692/2021
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD nº 150.351/2021
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A.	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N.A.	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD nº 155.175/2021
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	N.A.	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD nº 172.079/2021 ANEXO I
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	N.A.	CHAMAMENTO PÚBLICO - Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, constituída pela Portaria nº 361/2021



<b>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?</b>	N.A.	
<b>8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?</b>	N.A.	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	N.A.	
<b>8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</b>	N.A.	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	N.A.	
<b>9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</b>	N.A.	
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	<b>CONVÊNIO NÃO ACARRETARÁ ÔNUS</b>
<b>9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?</b>	N.A.	
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>11. Há minuta de edital e anexos?</b>	SIM	DOC. PAD n° 172.079/2021
<b>11.1 termo de referência;</b>	SIM	DOC. PAD n° 172.079/2021 ANEXO I PROJETO BÁSICO
<b>11.2 contrato ou documento assemelhado;</b>	SIM	DOC. PAD n° 172.079/2021



		<b>ANEXO IV</b>
<b>11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e</b>	NÃO SE APLICA	
<b>11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).</b>	NÃO SE APLICA	
<b>12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?</b>	N.A.	
<b>14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?</b>	N.A.	
<b>15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?</b>	NÃO	<b>NECESSÁRIO AVALIAR A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE ITEM QUE CONTEMPLE ESTE PRAZO</b>
<b>16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?</b>	N.A.	
<b>17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?</b>	N.A.	
<b>17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?</b>	N.A.	<b>CREDECNIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA</b>
<b>18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?</b>	SIM	DOCs. PAD n°s 153.492/2021 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
<b>18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?</b>	SIM	
<b>18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?</b>	NÃO SE APLICA	



ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 172.079/2021
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 172.079/2021
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	N.A.	Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, constituída pela Portaria nº 361/2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Item 4
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Item 3
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Anexo II
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Item 5
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	NÃO	Doc. nº 172.079/2021, Item 4
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Item 8
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	<b>Nos itens 6, 9.3 e 9.4 do Edital consta que cada associação ou cooperativa realizará a coleta por um período consecutivo de</b>



			<b><u>12 (doze) meses, mas no item 7.2 consta que esse período é de 6 meses.</u></b>
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Cláusula 10	
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	N.A.		
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Cláusula 11	
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	NÃO SE APLICA		
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Capítulo XIII  Cláusula Sétima	
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Capítulo XIV  Cláusula Quinta	
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM		
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 172.079/2021, Item 1.4 -  Pedido de esclarecimento	
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM, no que se aplica	Doc. Nº 172.079/2021  REQUERIMENTO DE  CREDENCIAMENTO E MINUTA DO  CONTRATO	
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM, no que se aplica	Doc. Nº 172.079/2021  PROJETO BÁSICO	

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital de credenciamento nº 2/2021 [Doc. nº 172.079/2021], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura**



**do certame licitatório, desde que atendida a ressalva apontada nos tópicos 15 e 9 (ANÁLISE DO EDITAL).**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da ASDIR  
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciária  
Mat. n.º 77.412



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176739/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/10/2021 15:01:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/10/2021 15:12:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PAD N.º 5.692/2021

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) pela ASDIR, autorizo a abertura do certame licitatório,** na modalidade CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo na Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 21.981/32 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, que está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176760/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 27/10/2021 15:15:12 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Outubro de 2021.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para observar a ressaltar do Diretor-Geral e efetuar a alteração.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177009/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2021 07:24:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Outubro de 2021.

À  
**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

Para ajustar os itens 6; 9.3 e 9.4 do Projeto Básico (Doc. PAD 170001/2021), conforme Tópico 9 da análise da ASDIR (Doc. PAD n. 176739/2021).

Após, inserir a minuta do PB alterado, em formato editável, e retornar a esta Seção para finalização e publicação do edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177183/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 29/10/2021 09:10:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dados baseados em 2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

- 8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- 8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- 8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- 8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;
- 8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;
- 8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;
- 8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;
- 8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;
- 9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;
- 9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;
- 9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184861/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/11/2021 09:22:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**DESPACHO**

Alterado o termo de referência.

À SELIC, para providências.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184864/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUARA NOBRE ARAGÃO</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/11/2021 09:24:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS**, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 5692/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, constituída pela Portaria n.º 361/2021, de 14 de junho de 2021, publicada em 17 de junho de 2021, e regido pelas Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32 - e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à comissão constituída, localizada na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-080, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 08h às 13h, até o dia **17 de dezembro de 2021**, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), devendo ser informado o número deste edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS** para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no item 3 e demais condições constantes no Anexo I - Projeto Básico e demais disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e o complementam, conforme abaixo:

<b>Anexo I</b>	PROJETO BÁSICO
<b>Anexo II</b>	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>Anexo III</b>	DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
<b>Anexo IV</b>	MINUTA DO CONTRATO

2.2. A associação/cooperativa contratada receberá e dará a correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE.

2.3 A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) *dados baseados em 2019	Quantidade Total Anual (média) (Kg) *dados baseados em 2019
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

2.4. A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

2.4.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*

2.4.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*

2.4.3 - *Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante*

2.5. Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

2.6. O serviço de transporte dos resíduos será executado em veículo próprio da Credenciada.

2.7. A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

2.8. Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses.

3.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses.

3.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

3.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteadas, um novo processo de habilitação será aberto.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as associações ou cooperativas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualificação técnica constante no item 5 do Projeto Básico – Anexo I, até a data limite para a inscrição anual, prevista no período constante no item 1.1.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta Federal;

b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº.

8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que impostas por qualquer ente federativo;

c) Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal estipuladas no Projeto Básico - Anexo I.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente serão considerados credenciados os interessados que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no tópico 5 do Projeto Básico - Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2021, que trata da qualificação técnica, e que comprovem o atendimento às condições estabelecidas neste instrumento.

## 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Até o prazo estabelecido no período previsto no item 1.1, os interessados deverão entregar a documentação à Comissão de Credenciamento e Leilão, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E LEILÃO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COLIC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021 – PROCESSO 5692/2021  
PROPONENTE:  
CONTATO:

6.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Credenciamento e Leilão, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

## 7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

- 7.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 7.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;
- 7.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 7.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

7.2 Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

7.4 A comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo força maior ou caso fortuito.

7.5. Não haverá qualquer obrigação do TRE/CE caso, ao encerramento da vigência do

credenciamento, alguma associação/cooperativa credenciada não venha a ser convocada para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Compete ao Contratado:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital.
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
  - b.2) Bons princípios de urbanidade.
- c) Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão, sem qualquer transferência de responsabilidades à Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das estruturas necessárias à execução dos serviços e ao atendimento.
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- f) Observar as demais exigências previstas no item 8 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital de Credenciamento nº 002/2021.

10.2. Compete à Contratante:

- a) Designar servidor ou comissão de servidores responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- b) Observar as demais exigências previstas no item 7 do Projeto Básico anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2021.
- c) Manter comissão constituída por Portaria, durante a vigência do credenciamento.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual/Convênio.

11.3. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração

apresentada à Comissão de Credenciamento e Leilão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do credenciamento, observadas as regras previstas no Projeto Básico anexo ao Edital 002/2021.

11.4. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES.

13.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício.

13.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado.

13.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto do Projeto Básico deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no item 8 do Projeto Básico, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento da Conveniada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento e do CONTRATO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Leilão, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento e Leilão, sob pena de desclassificação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

15.5. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Leilão.

15.7. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.9. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude da celebração de eventual convênio emitido pela administração.

15.10. A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.11. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Fortaleza, 20 de outubro de 2021

---

Presidente  
Comissão de Credenciamento e Leilão

---

Membro da Comissão de Credenciamento e Leilão Comissão de Credenciamento e Leilão

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dadosbaseadosem2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

- 5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;
- 5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;

8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;

9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**

Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital N° 002/2021, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA:	
CNPJ:	
N° DO REGISTRO:	
NOME DO PRESIDENTE:	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR):
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

### Ressalva:

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no Cartório \_\_\_\_\_, sob nº de Registro \_\_\_\_\_, declaro que emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

**Observação:** apenas em caso aplicável, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO</b>
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:
CARGO: NACIONALIDADE:
ENDERECO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>
NOME COMPLETO:
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF: NACIONALIDADE:
CARGO:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura e Carimbo**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a. No Credenciamento \_\_\_\_/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 21.981/32 - e suas alterações;
- b. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d. Nos preceitos do Direito Público;
- e. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência anexo e demais disposições que o integram e o complementam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a cumprir com as suas obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses.

9.2. O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses.

9.3. Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

9.4. Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

9.5. O convênio a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, com termo inicial partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no item 8 do Projeto Básico, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento da Conveniada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima (Das Penalidades).

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Convênio a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b. ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c. houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

- d. ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e. ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f. houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no credenciamento;
- g. ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h. for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE;
- i. ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

11.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Convênio e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

13.1 A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Convênio e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Convênio, no que não o contrariem:

- a. Edital do Credenciamento n.º \_\_\_\_\_/2021;
- b. Projeto Básico em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Convênio, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185770/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 12/11/2021 08:41:21</i> Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

LIVIA MARIA DE SOUSA  
Procuradora Regional Eleitoral

## **PORTARIA 323/2021**

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c os arts. 1º e incisos e 5º, § 2º e incisos, da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício nº 224/2021/SEGE/PGJ, resolve: DESIGNAR, o Promotor WANDER ALMEIDA TIMBÓ, titular da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia, para funcionar como Promotor Eleitoral da 096ª Zona (Bela Cruz), no período de 10/06/2021 a 29/06/2021, em face das férias do Promotor FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO. Fortaleza/CE, 10 de junho de 2021.

LIVIA MARIA DE SOUSA  
Procuradora Regional Eleitoral

## **PORTARIA 324/2021**

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c os arts. 1º e incisos e 5º, § 2º e incisos, da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício nº 229/2021/SEGE/PGJ, resolve: DESIGNAR, o Promotor CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiopoca, para funcionar como Promotor Eleitoral da 089ª Zona (Amontada), no período de 11/06/2021 a 29/06/2021, em face das férias do Promotor MARCELO ROSA MELO. Fortaleza/CE, 11 de junho de 2021.

LIVIA MARIA DE SOUSA  
Procuradora Regional Eleitoral

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **ATOS DIVERSOS**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade. Objeto: a realização do curso online "Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 -Teoria e Prática", sendo 2 (duas) vagas para servidores, com carga horária de 16 h/a. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA-CURSO LOUREIRO LTDA, CNPJ:18.735.319/0001-20. Valor: R\$ 3.648,00. (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Fundamento: art. art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, e Processo PAD n.º 2235/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 11/06/2021.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA**

PORTARIA N.º 361/2021 (PAD N.º 1.414/2019)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras Andreia Vasconcelos Tomaz, Maria de Fátima de Sousa Ribeiro e Giovanna Luna Araújo Vinhas para comporem a Comissão Permanente de

Credenciamento e Leilão do TRE-CE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Fortaleza, 14 de junho de 2021.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600312-77.2020.6.06.0121

PROCESSO : 0600312-77.2020.6.06.0121 RECURSO ELEITORAL (Sobral - CE)

**RELATOR : Relatoria Juiz David Sombra Peixoto**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RECORRENTE : CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO

ADVOGADO : DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE (0018157/CE)

ADVOGADO : FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO (0028278/CE)

ADVOGADO : JOAO DE AGUIAR PUPO (0012707/CE)

ADVOGADO : JOAQUIM LUCIO MELO FREITAS (0018419/CE)

ADVOGADO : SARAH FEITOSA CAVALCANTE (0013493/CE)

ADVOGADO : THIAGO ARAUJO MONTEZUMA (0023667/CE)

RECORRENTE : IVO FERREIRA GOMES

ADVOGADO : DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE (0018157/CE)

ADVOGADO : FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO (0028278/CE)

ADVOGADO : JOAO DE AGUIAR PUPO (0012707/CE)

ADVOGADO : JOAQUIM LUCIO MELO FREITAS (0018419/CE)

ADVOGADO : SARAH FEITOSA CAVALCANTE (0013493/CE)

ADVOGADO : THIAGO ARAUJO MONTEZUMA (0023667/CE)

RECORRIDO : OSCAR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO : MANOEL DE CASTRO CARNEIRO NETO (0016086/CE)

ADVOGADO : MARIA ZULEIKA DE ANDRADE FEIJAO (0029865/CE)

### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600312-77.2020.6.06.0121.

ORIGEM: SOBRAL/CE.

Relator(a): JUIZ DAVID SOMBRA PEIXOTO.

RECORRENTES: IVO FERREIRA GOMES, CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO .

Advogados(as): SARAH FEITOSA CAVALCANTE - OABCE0013493, THIAGO ARAUJO MONTEZUMA - OABCE0023667, FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO - OABCE0028278, JOÃO DE AGUIAR PUPO - OABCE0012707, DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - OABCE0018157, JOAQUIM LÚCIO MELO FREITAS - OABCE0018419.

RECORRIDO: OSCAR RODRIGUES JÚNIOR.

Advogados(as): MARIA ZULEIKA DE ANDRADE FEIJÃO - OABCE0029865, MANOEL DE CASTRO CARNEIRO NETO - OABCE0016086.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021**

Pad.: 5692/2021. Objeto: Credenciamento de Associação/Cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos.

Data da abertura para entrega da documentação: a partir da publicação no DOU e Data do término: 17/12/2021. Entrega da documentação na Rua Jaime Benévolio, 21. Centro. Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

O Edital encontra-se disponível no site [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br). Data: 12/11/2021.

ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ  
Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de agente de integração para promoção de processo seletivo e execução de procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de estágio supervisionado ao TRE-DF; PA: 0001901-17.2021.6.07.8100; Empresa vencedora: Universidade Patativa do Assare (CNPJ: 05.342.580/0001-19); Valor: R\$ 557.013,60; Autoridade e data da homologação: 10/11/2021. Sra. Lucia Carvalho Bitar Yung Tay - Diretora-Geral Substituta do TRE-DF

LUCIA CARVALHO BITAR YUNG TAY

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 70025**

Nº Processo: 0004019-63.2021. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada(s) para eventual fornecimento de licenças, para uso perpétuo, nos termos das condições e especificações contidas neste Termo de Referência, composta dos seguintes itens: • 98 licenças Windows Server Datacenter, versão 2019 ou superior; • 26 licenças Windows Server Standard, versão 2019 ou superior; • 825 licenças Windows Server User Cal; e • 2 licenças Remote Desktop User Cal.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/11/2021 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal Sig Quadra 02 Lote 6 - Sala 208, Sig - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70025-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2021 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital. As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo do Anexo I ao Termo de Referência - Proposta Comercial.

KAMILA ALVES CHIANCA  
Pregoeira

(SIASNet - 11/11/2021) 70025-00001-2021NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 - UASG 070023 - TRE/GO**

Nº Processo: 21.0.000003863-3.

Pregão Nº 23/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 35.963.155/0001-08 - COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de carga, zero- quilômetro, para compor a frota da secretaria do TRE-GO.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 549.160,00. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/11/2021).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo SEI 21.0.000004467-6. Objeto: Locação de imóvel urbano para abrigar a sede do Cartório da 106ª Zona Eleitoral de Goiás, no município de Caçu. Locador: SUELY DAS GRAÇAS MORAIS JUNQUEIROZ. Fundamento legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Reconhecimento da dispensa de licitação em 26/10/2021, por Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento. Ratificação da dispensa de licitação em 11/11/2021, pelo Senhor Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE-GO.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n. 21.0.000010724-4 Objeto: Aquisição da Biblioteca Digital Fórum de Direito, com acesso ilimitado, simultâneo e permanente, com atualizações pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: EDITORA FORUM LTDA (CNPJ 41.769.803/0001-92). Fundamento legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$118.654,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). Reconhecimento da inexigibilidade de licitação em 14/10/2021, por Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento. Ratificação da inexigibilidade de licitação em 10/11/2021, pelo Senhor Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE-GO.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo SEI 21.0.000001872-1. Ata de Registro de Preços nº 19/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2021. OBJETO: Registro de preços para eventuais contratações do serviço de emissão de certificados digitais com visitas técnicas para validação presencial. ITEM/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: 1/Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A3, e prazo de validade de 03 (três) anos, no padrão ICP-Brasil/400/ R\$ 32,00 e 2/Visita técnica para validação presencial dos certificados/40/R\$ 10,00. Valor Total da Ata: R\$ 13.200,00. EMPRESA BENEFICIÁRIA: AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIREILI, CNPJ nº 21.308.480/0001-22. Vigência da ata: 12 meses a partir de 11/11/2021. Goiânia, 12/11/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO**

SEI Nº 04988.2021-1. CONTRATO Nº 28/2021. Contratada: SR CAPACITACAO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ 13.771.199/0001-01). Objeto: para ministrar Módulos da 2ª Turma da Academia de Liderança: Liderança e Gestão de Pessoas, Planejamento e Gestão do Tempo e Hierarquia e Responsabilização, para 120 (cento e vinte) servidores do TRE-MT. Fundamento Legal: Lei nº Lei nº 8.666/1993, art. 25, I, c/c art. 13, VI. Vigência: 06 meses - de 03/11/2021 até 02/05/2022. Valor: R\$ no valor de R\$ 15.720,00. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral; e, pela Contratada, Diana Maria Zamar Taques.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT Nº 40/2019 - SEI 05053.2021-5. CONTRATADA: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELE, CNPJ 25.165.749/0001-10. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 40/2019 para 07/01/2022 a 06/01/2024. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, pela Contratada, Michael Oliveira do Carmo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 60/2018 - SEI 05234.2021-8. CONTRATADA: VILMAR GOMES SANDIM. CNPJ: 17.772.398/0001-87. OBJETO: Prorrogação do Contrato. VIGÊNCIA: 24 meses, de 01/01/2022 até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Bruno Castro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O TRE/MT torna público o resultado da Concorrência nº 01/2021. SEI 10289.2020-0. Objeto: contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia especializada na execução do serviço de desinstalação do sistema atual, fornecimento e instalação do novo sistema de ar condicionado central que serve a sede deste Tribunal. Adjudicada: Joule Engenharia Térmica Ltda - CNPJ 02.865.285/0001-59.Valor Global: R\$ 3.497.500,00.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2021.  
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA  
Secretária de Adm. e Orçamento

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O TRE-MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 25/2021. Proc. Adm. SEI nº 07025.2020-9. Objeto: prestação de serviços de limpeza diária, asseio, conservação, higienização a serem executados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Adjudicada: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA (CNPJ nº 10.902.520/0001-43. Valor Global: R\$ 1.260.998,8200 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Período: 12 meses.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2021.  
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA  
Secretária da SAO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CESÃO DE USO**

SEI 0002854-49.2021.6.12.8000- Termo de Cessão de Uso nº 1/2021. Objeto: cessão de uso de 134 urnas eletrônicas para votação (57 efetivas e 77 reservas), para realização de eleição para escolha dos GESTÃO SECCIONAL E GESTÃO SUBSEÇÃO de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO DO SUL. CNPJ: 01.981.250/0001-70. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Fundamento Legal: Resolução 457, de 1º/3/2011. Assinatura: 08/11/2021. Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Mansour Elias Karmouche, Presidente da OAB/MS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. SEI n.º 0003561-17.2021.6.12.8000. Termo de Contrato n.º 18/2021. OBJETO: serviços de engenharia e arquitetura necessários para elaboração de projetos para ampliação do prédio que abriga o Cartório Eleitoral de Corumbá/MS e de Ponta Porã/MS, contemplando estudos técnicos iniciais, elaboração dos projetos executivos, aprovação dos projetos nos órgãos competentes e elaboração de planilha orçamentária conforme legislação vigente. Contratada: ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 33.545.436/0001-15. Fundamento Legal: Convite nº 1/2021. Valor total: R\$ R\$ 55.520,00. Assinatura: 11/11/2021. Vigência: 12 meses. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Marcella Bernardo Lima Schunke, representante legal da empresa.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Proc. n.º 0005857-12.2021.6.12.8000. Objeto: inscrição de servidores no curso "Reciclagem da Brigada de Incêndio". Fundamento legal: inciso II e §1º do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: SLC SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n.º 15.747.992/001-92. Valor: 4.200,00. Elemento: 3390.39. Declaração de Inexigibilidade: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral, em 05/11/2021. Ratificação: Paschoal Carmello Leandro- Presidente, em 08/11/2021.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. SEI n.º 0004584-95.2021.6.12.8000 - Pregão TRE n.º 24/2021. Ata de Registro de Preços nº 46/2021. Objeto: registrar os preços para eventual aquisição futura de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios - açúcar, chá e adoçante), para ressuprimento do estoque do almoxarifado. Item 01- Açúcar, tipo cristalizado, pct. c/ 2kg, marca Sonora. Qtd: 3000. Preço unitário: R\$ 7,10. Item 2 - Chá mate, pct. c/ 250gr, marca CHA UHDE. Qtd: 4.000. Preço unitário: R\$ 2,40. Item 3 - Adoçante dietético SUCRALOSE, marca Adocyl. Qtd: 50. Preço unitário: R\$ 6,00. Contratada: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. CNPJ 32.022.904/0001-04. Assinatura: 12/11/2021. Vigência: 6 meses.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 0007407-76.2020.6.12.8000. Termo de Alteração de Contrato n.º 54/2021. 1º TA ao CT 32/2020. OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 meses - 27/11/2021 a 26/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratada: ZANARDO PROJETOS LTDA - ME. CNPJ: 07.836.617/0001-90. Assinatura: 11/11/2021. Assinam: HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do TRE/MS e Renata Zanardo, representante da Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 70016**

Nº Processo: 0004972-95.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de alimentação (lanches diversos, bebidas e afins) para atender as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul que contarem com a presença dos Juízes Eleitorais neste Tribunal, no exercício de 2022.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/11/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/11/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

HARDY WALDSCHMIDT  
Diretor-geral

(SIASNet - 12/11/2021) 70016-00001-2021NE000001



estiverem lotados os colaboradores, a serem designados pela administração do TRE/CE. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PENALIDADE**

No extrato de publicação do Aviso de Penalidade, constante no DJE de Número 250, Pag 7, do dia 12/11/2021, onde se lê: "PAD N.º 9029/2021, leia-se: "PAD N.º 5990/2021." Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Processo n.º 5990/2021. Data: 12/11/2021. Coordenadoria de Licitações e Contratos

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE-CE

## **AVISOS**

### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Credenciamento n.º 02/2021. Objeto: credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, conforme as especificações do edital e seus anexos. Período para entrega da documentação: a partir da data desta publicação até o dia 17/12/2021. Entrega da documentação na Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/CE, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 08h às 13h. O Edital encontra-se disponível no site [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br). Fortaleza-CE, 12/11/2021. Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão do TRE/CE.

## **COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

### **PAUTA DE JULGAMENTO**

#### **PAUTA N° 87/2021 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

##### **SESSÃO DE JULGAMENTO**

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 18/11/2021, às 9:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluído(s) em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com a antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão. No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

RECURSO ELEITORAL N° 0600323-15.2020.6.06.0022

ORIGEM: CARNAUBAL/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

# POP

## PRODUTOS E SERVIÇOS »»

**COMPRO OU ALUGO  
COBERTURA DIRETO DO PROPRIETÁRIO**

Procuro com urgência uma Cobertura no Meireles ou na Praia de Iracema PARA COMPRAR OU ALUGAR . Com Varanda e vista mar. De 120 m até 200 m. Pagamento em dinheiro

**CONTATO (85)98850-1169**

**ALUGUEL IMÓVEIS**

**LOCAÇÃO:**  
60% em torno da Faculdade Farias Brito na Av. Dom Luiz  
25% próximo ao Shopping Rio Mar.

**ALUGUEL:**  
De R\$ 150,00 à R\$ 800,00.(Kitinetes à 03qtos)

**CONDÔMINO:**  
De R\$ 150,00 à R\$ 400,00.

**INFORMAÇÕES:**  
Rua 08 de Setembro nº1394, Sala 202, Aldeota.  
(Imobiliária).

**Mais INFOR:**  
(85) 3267.1387 / 3267.4808 / 98722.3130 (632J).

**LEILÃO ONLINE DE VEÍCULOS  
CE e BA - 18/11/2021 - 10:30H**

Santander IMAPEVA  
Visitação dia 17/11 das 9h às 17h  
Informações (85) 3113-3800

WWW.LEILOMASTER.COM.BR  
WWW.PACTOLEILÓES.COM.BR  
INF. (85) 313-3800 | 313-3747

## PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS »»

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210063 IG N° 1129268000**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico N° 20210063 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: Aquisição de exemplares dos paradidáticos, gramáticas e dicionários para atender os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Médio do Estado do Ceará, matriculados nos Centros Cearenses de Idioma – CCI, da Secretaria de Educação – SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 20762021, até o dia 29/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 09 de Novembro de 2021 JANES VALTER NOBRE RABELO PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210039**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico N° 20210039, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Limpeza (Detérgentes e Outros), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19742021, até o dia 29/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 05 de Novembro de 2021 ÉNIO JOSÉ GONDIM GUIMARAES PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 13.303/2016 N° 20210049**

A Secretaria da Casa Civil torna pública a Licitação N° 20210049, regida pela Lei N° 13.303/2016 de interesse da Companhia de Águas e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DA PRAINHA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, N° 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-CE, no dia 25 de janeiro de 2022 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Novembro de 2021 ANTONÍO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

**AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 13.303/2016 N° 20210037**

Objeto: LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE TELEMETRIA OU MEDICAO A DISTANCIA COM PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INTEGRADO FORTALEZA, MARACANAÚ, EUSÉBIO E CAUCAIA SOB A GESTAO OPERACIONAL E COMERCIAL DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E GEMED. A Secretaria da Casa Civil, torna público que a sessão pública para recebimento dos envelopes com os documentos da habilitação e propostas de preços se dará no dia 14 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pelo Internet no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 11 de Novembro de 2021 ANTONÍO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 13.303/2016 N° 20210001-METROFOR**

A Secretaria da Casa Civil torna público a LICITAÇÃO N° 20210001, PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI N° 13.303/16, de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitano - METROFOR, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE AOS PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS DO METROFOR, EM TODAS AS SUAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO., conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: no Centro de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, situado à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 24 de janeiro de 2022, às 9h30. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 10 de Novembro de 2021 MARIA DAS GRAÇAS PINTO ROCHA Presidente da CEL 03

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 13.303/2016 N° 20210001-METROFOR**

A Secretaria da Casa Civil torna público a LICITAÇÃO N° 20210001, PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI N° 13.303/16, de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitano - METROFOR, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE AOS PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS DO METROFOR, EM TODAS AS SUAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO., conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: no Centro de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, situado à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 24 de janeiro de 2022, às 9h30. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 10 de Novembro de 2021 MARIA DAS GRAÇAS PINTO ROCHA Presidente da CEL 03

## PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS »»

**ORAÇÃO DE  
SÃO FRANCISCO  
DE ASSIS**

Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz.  
Onde houver ódio, que eu leve o amor,  
onde houver ofensa , que eu leve o perdão,  
onde houver discórdia, que eu leve a união.  
onde houver dúvida, que eu leve a fé,  
onde houver erro, que eu leve a verdade,  
onde houver desespero, que eu leve a esperança,  
onde houver tristeza, que eu leve a alegria,  
onde houver trevas, que eu leve a luz.  
Ó Mestre, fazei que eu procure mais,  
consolar que ser consolado;  
compreender que ser  
compreendido,amar, que ser amado.  
Pois é dando que se recebe  
é perdoando que se é perdoado  
e é morrendo que se nasce para a vida  
eterna...



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2021.11.12.071-CP-SEDUC, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da E.E.F. Zé Lourenço em Triângulo no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 17 de Dezembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requejão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Chorozinho, 12 de novembro de 2021. Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Presidente Substituta da CPL.

**FIEC**  
Fundaçao Instituto de Educação Ceará  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00138/2021 (MENOR PREÇO GLOBAL)  
DATA LIMITE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO: 25/11/2021 - 10:00 horas  
DATA DE REALIZAÇÃO DA ETAPA PÚBLICA DE LANCES: 25/11/2021 - 14:00 horas.  
OBJETO: Contratação de serviço especializado em inventário, objetivando aferição das quantidades físicas x quantidades no sistema ERP das Unidades Sistema FIEC.  
SISTEMA ELETRÔNICO: <http://portalcompras.siefc.org.br/>  
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site portalcompras.siefc.org.br, em "Painel de Licitações>Aguardando Abertura>Visualizar". Maiores informações favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@siefc.org.br (Contato: Sandra Braga).

**OBS:** NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.  
Rafaela Marconilia de P. da Silva  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Sistema FIEC

**FIEC**  
Fundaçao Instituto de Educação Ceará  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2021 (MENOR PREÇO POR ITEM)  
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO: 24/11/2021 às 10:00.  
DATA DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 24/11/2021 às 14:00.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de calibração dos equipamentos utilizados na prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, nas Unidades fixas e móveis do DR/CE, pelo período de 12 (doze) meses.  
SISTEMA ELETRÔNICO: <http://portalcompras.siefc.org.br/>  
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site portalcompras.siefc.org.br, em "Painel de Licitações>Aguardando Abertura>Visualizar". Para mais informações favor entrar em contato através do email: licitacao@siefc.org.br (Contato: Patricia Rocha).

**OBS:** NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.  
Rafaela Marconilia de P. da Silva  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Sistema FIEC

**Transnordestina Logística S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002.066-9  
Ata de Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 10 de Dezembro de 2020 (Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/46)

Data, Hora e Local: Data, hora e local da reunião: 10h, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3400, Centro, São Paulo/SP - CEP 04.538-130. Convidados: nos termos do Estatuto Social: Presidente, Pedro Britto Nascimento (Presidente), Anna Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião), Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião), Marcelo Nakano, Bruno Teixeira, Marcelo Ciporelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marilia Dalva Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). Mesa Redonda: Pedro Britto Nascimento, Ana Paula Tabosa Martins, Marcelo Nakano, Bruno Teixeira, Marcelo Ciporelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marilia Dalva Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). Décimo (10) Orçamento 2021; (ii) 11º (decimo primeiro) aditivo à Escritura Pública de emissão de Debêntures conversíveis em ações da Transnordestina Logística S.A. - Contrato do FDNE, (iii) Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, (iv) Documento de Autorização para o pagamento de Debêntures conversíveis em ações da Transnordestina Logística S.A. - Contrato do FDNE, (v) Transferência de Bens Móveis decorrente da Cisão: Em continuidade, o Conselho aprovou, por unanimidade, que a Diretoria adote todas as providências necessárias à operacionalização da transferência, junto aos órgãos de trânsito, da titularidade do veículo Reboque Extra Cargas - MF Durans, placa NHO-7406, licenciado em nome da TLSA, para o nome da FTL. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Pedro Britto Nascimento (Presidente), Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião), Marcelo Nakano, Bruno Teixeira, Marcelo Ciporelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marilia Dalva Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de dezembro de 2020. Ana Paula Tabosa Martins - Secretaria Adm. JUCEC: nº 5506768, em 24/12/2020. Protocolo: 2017/20850, de 22/12/2020. Autenticação: C7D48E551-2DD9B5919BC3261E8107D74A35. Lenira Cardoso de A. Seraíne - Secretário-Geral.

**Transnordestina Logística S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002.066-9  
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de Março de 2021 (Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 26 de março de 2021, às 10h, Av. Francisco Sá, nº 4829, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza, Ceará, CEP 60.335-195. Convocação: Realizada nos termos do Estatuto Social. Presença: Pedro Britto do Nascimento (Presidente), Marcelo Cunha Ribeiro, Daiane Moise Salama, Yoshiaki Nakano, Marcelo Ciporelli Silva, Meg Sarkis Simão Rosa e Marilia Dalva Costa Vieira (Conselheiros) e Ana Paula Tabosa Martins (Secretária da Reunião). Fica constatado que a reunião foi realizada de forma presencial, com a participação de todos os membros da diretoria e da comissão permanente de licitações. A ata, que consta no sistema de gerenciamento da Transnordestina Logística S.A., para realizar apresentação detalhada sobre a Companhia, conforme documento que fica arquivado na secretaria do Conselho, registrando as Acionistas ciências das informações apresentadas. Dando seguimento aos tópicos propostos, o Presidente apresentou aos Conselheiros os assuntos de aprovação para votação: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; O Conselho aprovou, por unanimidade, as demonstrações financeiras e o relatório administrativo relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, as quais deverão ser apresentadas à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e divulgadas ao mercado, na forma da legislação aplicável. Fica consignado que o Conselho aprovou a apresentação da demonstração financeira e o relatório administrativo para a Companhia, conforme o documento que ficou arquivado na secretaria do Conselho, registrando as Acionistas ciências das informações apresentadas. Dando seguimento aos tópicos propostos, o Presidente do Conselho, por unanimidade, aprovou, em desacordo com o que foi decidido na Reunião Prévia de Acionistas realizada em 24 de março de 2021, contrariando o estabelecido no Acordo de Acionistas, Cláusulas 3.1.6 e 3.1.8. (ii) Aprovação da Convocação de Assembleia Geral de Acionistas da Companhia: Aprovada, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia para o dia 10 de abril de 2021, na sede da Companhia, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: i) análise das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; ii) deliberação sobre a destinação do resultado da exploração da Companhia para 2021 e iii) ratificação da aprovação pelo Conselho de Administração da alteração no jornal no qual a Companhia realiza suas publicações legais e regulamentares. A ata, que consta no sistema de gerenciamento da Transnordestina Logística S.A., para realizar a apresentação detalhada sobre a Companhia, conforme documento que ficou arquivado na secretaria do Conselho, registrando as Acionistas ciências das informações apresentadas. Dando seguimento aos tópicos propostos, o Presidente do Conselho, por unanimidade, aprovou, em desacordo com o que foi decidido na Reunião Prévia de Acionistas, Cláusulas 3.1.6 e 3.1.8. (iii) Aprovação em caráter extraordinário da alteração do jornal designado como veículo de informação dos acionistas: Tendo em vista o anúncio no dia 23/03/2021 do Jornal O Povo, que terá seu nome alterado para J



**Fortaleza**  
P R E F E I T U R A

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES			ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO	
1	<b>ACORES</b>	Associação Ecológica dos Coletores de Materiais Recicláveis da Serrinha e Adjacências	Rua Frei Alemão, 210 - Serrinha	motareciclagem@hotmail.com	Lidiane Lourdes	(85)9868-48741 (85) 99135-0052
2	<b>ARAN</b>	Associação de Recicladores Amigos da Natureza	Rua Alípio Martins, 104 - Bonsucesso	associacaoaran@gmail.com	Conceição	(85)987754936
3	<b>ASCAJAN</b>	Associação dos Catadores do Jangurussu	Rua Estrada do Itaperi, 1665 - Jangurussu	ascajangurussu@gmail.com	Lucimar	(85)991651815
4	<b>BRISAMAR</b>	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Serviluz	Av. Vicente de Castro, 6870 – Cais do Porto	brisamar.catadores@gmail.com	Fernando	(85)987536784
5	<b>MARAVILHA</b>	Associação dos Catadores da Maravilha	Rua do Sol, 10 - Vila União	associacaomaravilha@gmail.com	Maria de Fátima	(85)985962729
6	<b>MOURA BRASIL</b>	Associação Moura Brasil	Rua do Trilho, 1263 - Moura Brasil	mourabrasil.catadores@gmail.com	Espedita	(85)989656026
7	<b>RAIO DE SOL</b>	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Genibáu	Rua Waldemar Holanda, s/n - João XXIII	raiodesol.catadores@gmail.com	Cícero	(85)987646270
8	<b>RECICLANDO</b>	Associação Cearense dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Resíduos Recicláveis	Rua Plácido Castelo, 284 - Jardim das Oliveiras	associacaoreciclando@hotmail.com	Ana Klyverton	(85)987877513 (85) 985567576
9	<b>ROSA VIRGÍNIA</b>	Associação dos Agentes Ambientais Rosa Virgínia	Rua Sete, 20- Loteamento Santa Terezinha - Parque Santa Rosa	associacaorosavirginia@gmail.com	Musamara	(85)989621862
10	<b>SOCREL</b>	Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu	Rua Costa Matos, 8A - Pirambu	socrelp@gmail.com	Janete	(85)992528188
11	<b>VIVA A VIDA</b>	Associação Viva a Vida	Avenida Domingos Olímpio, s/n - Farias Brito	associacaovivaavidace@gmail.com	Maria	(85)999778180
GRUPO DE CATADORES			ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO	
12	<b>ASCABONJA</b>	Associação dos Catadores do Grande Bom Jardim	Rua Reginaldo França, 150 – Bom Jardim - Outro endereço Rua maria de Jesus,717 - Parque São Vicente	mendessouzaantonia@gmail.com	Antônia	(85)987355949
13	<b>MULHERES EM CENA</b>	Associação das Mulheres em Luta em Cena	Travessa do Colégio, 96 - Serrinha	martagomes0504@gmail.com	Marta	(85)988298429
14	<b>ROSALINA</b>	Associação dos Catadores da Rosalina	Rua 101, 1291 - Parque Dois Irmãos	ascarosareciclando@gmail.com	Marcelene Gabriel	(85)987930799 - (85)989475961 (85) 98913-4727
15	<b>UCAJIR</b>	União dos Catadores do Jardim Iracema	Rua da Misericórdia, 34 - Jardim Iracema	***	GRAÇA UMJIR	(85) 987033824 (85) 3284.1949
REDE ESTADUAL			ENDEREÇO	EMAIL	CONTATO	
	<b>REDE ESTADUAL DE CATADORES</b>	Rede de Catadores (as) de Resíduos Sólidos Recicláveis do Estado do Ceará	Rua Waldemar Holanda, s/n - João XXIII(Esquina com Rua Rômulo Bezerra, 281)	redeestadual.catadores@gmail.com	Lilian	(85)986332528 (85)9875-0255 - (85)988790688



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

## Divulgação do Credenciamento nº 2/2021 - TRE/CE

1 mensagem

**Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

3 de dezembro de 2021 09:15

Para: secon@tre-ce.jus.br, searq@tre-ce.jus.br, coapa@tre-ce.jus.br

Cc: Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;, Seção de Licitações &lt;selic@tre-ce.jus.br&gt;

Cco: motareciclagem@hotmail.com, associacaoaran@gmail.com, brisamar.catadores@gmail.com, associacaomaravilha@gmail.com, mourabrasil.catadores@gmail.com, raiodesol.catadores@gmail.com, associacaoreciclindo@hotmail.com, associacaorosasvirginia@gmail.com, socrelp@gmail.com, associacaovivaavidace@gmail.com, mendessouzaantonia@gmail.com, martagomes0504@gmail.com, ascarosareciclindo@gmail.com, redeestadual.catadores@gmail.com, ascajangurussu@gmail.com

Com o objetivo de aumentar a publicidade, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará comunica a realização do credenciamento nº 2/2021.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE**, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I - Projeto Básico e demais disposições do Edital e seus Anexos.

A documentação relacionada no edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à comissão constituída, localizada na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-080, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 08h às 13h, até o dia **17 de dezembro de 2021**.

O **Edital** está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e Caderno de Classificados do Jornal OPOVO, no dia 16 de novembro de 2021.

Link do edital no site do TRE/CE:

[https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2021/tre-ce-edital-credenciamento-no-002-2021/rybena\\_pdf?file=https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2021/tre-ce-edital-credenciamento-no-002-2021/at\\_download/file](https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2021/tre-ce-edital-credenciamento-no-002-2021/rybena_pdf?file=https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2021/tre-ce-edital-credenciamento-no-002-2021/at_download/file)

Atenciosamente,

Seção de Licitações  
TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/12/2021 09:19:20

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=40a6460c2b&view=pt&search=all&permthid=thread-a%0>



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200554/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 03/12/2021 09:19:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital N° 002/2021, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

<b>NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP</b>	
<b>CNPJ: 00118784/0001-57</b>	
<b>Nº DO REGISTRO: 3º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS- CARTORIO MELO JUNIOR SOB O MICROFILME 95020, EM 20/07/1994</b>	
<b>NOME DO PRESIDENTE: JANETE CABRAL ALVES</b>	<b>IDENTIDADE (CÓRGÃO EXPEDIDOR): 20080100 86079 SSPDS CE</b>
<b>ENDERECO: RUA GENERAL COSTA MATOS , 164 ALTOS</b>	
<b>BAIRRO: JACARECANGA</b>	<b>CIDADE/UF: FORTALEZA -CE</b>
<b>TELEFONE: 085 32143515</b>	<b>CELULAR: 85 9 86130768</b>
<b>ENDERECO ELETRÔNICO: socrelp@gmail.com</b>	

Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

### Ressalva:

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no Cartório \_\_\_\_\_, sob nº de Registro \_\_\_\_\_, declaro que emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

**Observação:** apenas em caso aplicável, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

*Janete Cabral Alves*  
Assinatura



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210657/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 08:23:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do  
Pirambu**  
**Rua General Costa Matos, nº 08 A Jacarecanga**  
**CNPJ 00 118784/0001-57**  
**Fortaleza- Ce Cep 60310-690 e-mail socrelp@gmail.com**  
**Fone 9 92528188—9 86130768- 32143515**  
**Reciclando Atitudes**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins do, que a **Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu – SOCREL** encontra-se de acordo com os requisitos previstos pelo **Decreto Federal nº 5.940, de 25/10/06**, possuindo transportes, infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e que apresenta o sistema de rateio entre os seus associados.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Sociedade Comunitária Reciclagem:  
de Resíduos Sólidos do Pirambu

Janete Cabral Alves  
Presidente

**Janete Cabral Alves**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO

DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. N° 5039095 - 15 mai 2020  
Pagina 1/19 Emls. R\$ 144,00

O (A) signatário (a),

José Wellington Alencar  
Escrivente Autorizado

NOME COMPLETO Janele Cabral Alles

NACIONALIDADE brasileiro PROFISSÃO estudante EST.CIVIL casado

UNIÃO ESTÁVEL SIM(  ) NÃO(  ) NOME DO PAI Jose Evangelista de Lima

NOME DA MÃE Eduaciane Cabral Lima RG 2008010086079

CPF 389464753-15 ENDEREÇO nua General Costa Neto,

164 Altos fccanecanguape - Fortaleza - Ceará

cep. 60310-690

REQUER: () o REGISTRO () a AVERBAÇÃO () o CANCELAMENTO () MATRÍCULA

Outra(s) alteração(s) do Estatuto Social da Sociedade Comunitária  
Reciclagem de Lixo do Pirambu

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse, averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc..)

Da entidade denominada (razão social e nº do cnpj):

Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do  
Pirambu  
CNPJ 00.118.784/000-1-57

Sediada no endereço:

Rua General Costa Neto, 08-N fccanecanguape  
Fortaleza - Ceará cep 60310-690

FORTALEZA, 13 de maio

de 2020

Janele Cabral Alles  
(Assinatura)



## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

### COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

Alteração Estatutária da Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará à rua General Costa Matos, 08 A, bairro Jacarecanga, CEP 60.310-690, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 00.118.784/0001-57, registrada no 3º. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Cartório Melo Junior, sob o microfilme 95020, em 20/07/1994, resolve, conforme ata de aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2020 alterar o ESTATUTO SOCIAL da entidade, que passa a vigorar CONSOLIDADO da seguinte forma:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 2/19 Emls. R\$ 144,00

#### **CAPÍTULO I**

##### **DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FINS**

**Art. 1º.** – A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO PIRAMBU, que adota o nome fantasia **SOCRELP**, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter de assistência social de proteção básica, passa a adotar a partir desta data a denominação SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU

**Parágrafo único:** A SOCRELP tem prazo de duração indeterminado, tendo sede e foro em Fortaleza, Estado do Ceará, localizado à rua General Costa Matos, 08 A, bairro Jacarecanga, CEP 60.310-690, Fortaleza-CE.

**Art. 2º** – A SOCRELP aliada aos objetivos de desenvolvimento sustentável tem por finalidade:

- I- promover ações de redução, de reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- II- promover capacitação técnica na área de resíduos sólidos junto aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- III- integrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IV- apoiar, defender e reconhecer no resíduo sólido reutilizável e reciclável um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- V- fomentar a economia solidária em territórios de baixa renda através da criação de redes locais de produção e consumo, promovendo o desenvolvimento econômicos, social e sustentável, contribuindo para a erradicação da pobreza;

3º RTD [RP]  
Wellington Alencar  
Escrivente Autorizado

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

- VI- promover acesso ao mundo do trabalho, através de ações de geração de trabalho e renda;
- VII- promover articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VIII- promover ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e educação ambiental;
- IX- promover a defesa dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias em situação de risco através do fortalecimento do vínculo social e afetivo;
- X- promover e potencializar o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, através dos programas de qualificação de mão de obra, de geração de renda, incentivando a organização comunitária pelo associativismo ou cooperativismo;
- XI- promover ações de segurança alimentar e nutricional;
- XII- promover atividades artísticas, culturais e esportivas como instrumento da propagação da construção da cidadania.

### **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 3/19 Emis. R\$ 144,00

*José Wellington Alencar*  
3º RTD / RPI  
Escrivente Autorizado

**Art. 3º** - Para consecução de seus fins a **SOCRELPI** poderá:

- I- celebrar convênios, contratos, termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas de direito público, nacionais ou internacionais;
- II- celebrar contratos e acordos de cooperação com pessoas jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;
- III- realizar cursos de capacitação, qualificação da mão-de-obra de pessoas assistidas pela entidade, incluindo mulheres, jovens e adultos em vulnerabilidade social e inseri-los no mercado de trabalho, seja através da inserção direta ou intermediação, com objetivo de geração de renda;
- IV- prestar serviços de coleta e triagem de resíduos não perigosos, limpeza urbana de origem doméstica, industrial ou do comércio, por meio de coletores fixos, veículos, etc;

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

### COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

- V- prestar serviços aos sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VI- realizar recuperação e reciclagem de materiais plásticos, materiais metálicos, e não metálicos, metais ferrosos e não ferrosos;
- VII- prestar serviços de logística reversa, limpeza urbana, de praias, junto às organizações públicas e privadas;
- VIII- comercializar no mercado interno e externo, no atacado e no varejo os produtos oriundos do centro de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- IX- comercializar no mercado interno e externo, no atacado e no varejo, resíduos e sucatas metálicos e não metálicos; resíduos de papel, papelão, de eletroeletrônicos, sucatas de plástico, vidro;
- X- realizar coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas de materiais metálicos ou não, para obtenção de peças para serem reutilizadas ou comercializadas;
- XI- realizar coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas de papel e papelão;
- XII- realizar coleta e reciclagem de óleos de azeites refinados e gorduras de origem animal ou vegetal;
- XIII- administrar centros de artesantos, feira, bazar, unidades de negócios ou galpões para triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- XIV- promover cursos, seminários, congressos, e atividades correlatas, em parceria com instituições públicas ou privadas;
- XV- participar de processos licitatórios para prestação de serviços ou comercialização de seus produtos.

**Art. 4º**– No desenvolvimento de suas atividades a **SOCREL**P não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e adotará o princípio da universalidade.

**Art. 5º** – A **SOCREL**P terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 4/19 Emis. R\$ 144,00

3º RTD / RP  
José Wellington Alencar  
CETREV/CE AUTORIZADO

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

### COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBÚ

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º**– Serão admitidos como associados, após aprovação pela assembleia geral, as pessoas maiores de 18 anos e que preencham os requisitos:

- I- que tenham como atividade econômica a catação de resíduos sólidos, ou demais segmentos do setor de reciclagem de materiais reutilizáveis e recicláveis, residentes no bairro do Jacarecanga e adjacências;
- II- que a proposta de filiação seja submetida em reunião da diretoria, se aprovada pela maioria simples dos votos presentes, será levada à assembleia geral extraordinária.

**Parágrafo primeiro:** Os associados não respondem, nem mesmo, subsidiariamente pelas obrigações sociais da **SOCREL**.

**Parágrafo segundo:** Não serão admitidos como associados os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores ou qualquer outra atividade que se caracterizem como intermediação de compra de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Parágrafo terceiro:** a qualquer tempo, o associado poderá pedir sua desfiliação do quadro de associado, sendo necessário comunicado por escrito, com assinatura e data do pedido de desligamento.

**Art. 7º**- O quadro social da **SOCREL** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: são considerados associados fundadores, aqueles que se encontram registrados na ata de constituição da **SOCREL** e permaneçam como trabalhadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- II- Efetivos: são aqueles que ingressam após a constituição da entidade e permaneçam na atividade de reciclagem.

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art.8º**- São direitos assegurados aos Associados:

- I- votar e ser votado para cargo eletivo;
- II- participar ativamente das Assembleias Gerais de acordo com o que estabelece os Estatutos;
- III- propor à diretoria e/ou Assembleia Geral medidas convenientes aos interesses da instituição.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. N° 5039095 - 15 mai 2020  
Página 5/19 Emis. R\$ 144,00

*José Wellington Alencar*  
José Wellington Alencar  
Estevânia Autorizado

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

### COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

**Parágrafo único:** Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado não se encontre com direitos sociais suspensos.

## SEÇÃO II

### DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São obrigações dos associados da **SOCREL**:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da diretoria e assembleias gerais;
- III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando das atividades da instituição;
- IV- zelar pelo nome e o patrimônio da instituição;
- V- colaborar na realização das finalidades da instituição;
- VI- manter conduta compatível com os objetivos da instituição.

## SEÇÃO III

### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

**Art. 10** - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

**Parágrafo primeiro:** A advertência será aplicada pelo Presidente da **SOCREL**, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas leves, quando o associado que deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa; realizar comentários pejorativos em relação a administração, funcionários ou atividades da entidade.

**Parágrafo terceiro:** A suspensão será aplicada pelo Presidente quando o associado cometer faltas graves.

**Parágrafo quarto:** São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões da assembleia e órgãos administrativos; reincidir nos comentários pejorativos sobre a administração, funcionários ou atividades.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 6/19 Emis. R\$ 144,00

*José Wellington Alencar*  
RTD / RP  
Eficiente Autorizado

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU**

**Parágrafo quinto:** A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo sexto:** Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos associados, ou membros dos órgãos de administração, usuários dos serviços ou reincidir nas faltas pelas quais sofreu suspensão.

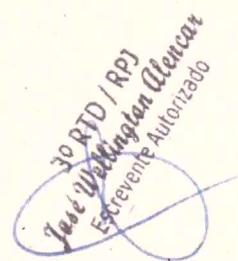
**Art. 11** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 12** - São órgãos da **SOCREL**:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. N° 5039095 - 15 mai 2020  
Página 7/19 Emls. R\$ 144,00



**Parágrafo primeiro:** É permitida a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, desde que atendidos aos requisitos do artigo 29, parágrafos primeiro e segundo da lei 12868/2013 e Lei 13151/2015.

**Parágrafo segundo:** O valor da remuneração será fixado pela Assembleia Geral, critérios e forma de pagamento.

**Parágrafo terceiro:** É vedada remuneração dos membros do conselho fiscal pelo exercício das atividades para quais foram eleitos.

**Parágrafo quarto:** é vedada a concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, aos seus coordenadores, conselheiros, mantenedores e associados da instituição.

**Parágrafo quinto:** A **SOCREL** poderá reembolsar os membros da sua Diretoria

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU**

Executiva ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 13** - A Assembleia Geral, órgão soberano e de deliberação da **SOCREL**, sendo constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral será realizada:

- I- ordinariamente, uma vez por ano;
- II- extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente da **SOCREL**, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal a qualquer tempo.

**Parágrafo segundo:** Não se admite voto por procuração.

**Parágrafo terceiro:** Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital não estejam com seus direitos sociais suspensos.

**Parágrafo quarto:** Os associados poderão ser comunicados por qualquer meio eficaz como: convite, por correio eletrônico, por mídias digitais, por carta com aviso de recebimento, por carro de som, entre outros.

**Art. 14** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação os associados, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas, constar nos editais de convocação.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinária compete:

- I- eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I- reformar o Estatuto;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. N° 5039095 - 15 mai 2020  
Página 8/19 Emiss. R\$ 144,00  
30 RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Entrevista Autorizada

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

### COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBÚ

- II- resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da **SOCREL**;
- III- verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV- aprovar o Regimento Interno;
- V- deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social
- VI- destituir os membros da Diretoria, e/ou conselho fiscal;
- VII- outros assuntos de interesse da instituição.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 9/19 Emis. R\$ 144,00

30 RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

**Parágrafo primeiro:** A destituição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, ou de membros destes será decidida pela assembleia geral com a presença de dois terços dos associados.

**Parágrafo segundo:** A fusão, transformação e dissolução da entidade, serão necessárias a presença de dois terços dos associados, no mínimo.

## **SEÇÃO II**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 17** A Diretoria Executiva, órgão de gestão, tem a finalidade de dar o direcionamento estratégico, zelar pelo cumprimento dos objetivos estatutários e primar pela sustentabilidade e longevidade da **SOCREL**, sendo composta por:

- I- Presidente;
- II- Tesoureiro.

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos.

**Parágrafo segundo:** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo terceiro:** Perderá o mandato o diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alteradas no prazo de doze meses.

**Parágrafo quarto:** Com o cargo em vacância deverá haver assembleia geral extraordinária para realização de eleição de mandato complementar, em prazo máximo, de 60 (sessenta) dias após o evento.

## **SUBSEÇÃO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 18 –** Compete a Diretoria Executiva:

- I- zelar para que as finalidades sociais da **SOCREL** sejam cumpridas e respeitadas;

## **OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE**

### **COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU**

- II- submeter as propostas de alterações ou reformas estatutárias à deliberação da assembleia geral;
- III- garantir a prestação de contas tempestivamente aos órgãos competentes, em especial prestar contas de suas ações regularmente aos associados em assembleias gerais;
- IV- garantir o alinhamento entre as demais instâncias de governança da SOCRELP;
- V- encaminhar à assembleia geral, sobre cessão, doação de bens da SOCRELP, alienação de bens, constituição de ônus sobre bens imóveis e contratação de empréstimos;
- VI- encaminhar a prestação de contas anual e as Demonstrações contábeis da SOCRELP ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 10/19 Emls. RS 144,00

### **SUBSEÇÃO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

**Art. 19** - Compete ao Presidente:

- I- coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- II- convocar a Assembleia Geral;
- III- representar a SOCRELP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV- assinar, em conjunto com o tesoureiro cheques, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, para produzir os efeitos jurídicos;
- V- cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VI- constituir advogado, ou preposto para representar a instituição em juízo ou fora dele sempre que houver necessidade;
- VII- tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato as coordenações na primeira reunião subsequente;
- VIII- determinar a convocação das sessões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;
- IX- incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e obras da SOCRELP;
- X- assinar contratos, convênios, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação e demais documentos com as instituições públicas e privadas.

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

**Parágrafo único:** Havendo renúncia ou cassação do Presidente deverá haver eleição para mandato complementar imediatamente, devendo no caso de renúncia, o presidente permanecer no cargo até a possé do seu substituto.

**Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:**

- I- arrecadar as rendas da instituição, efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, fornecer os saldos bancários e de caixa;
- II- superintender todos os serviços da Tesouraria, assinar recibos de doações, taxas de administração e rendas eventuais;
- III- enviar a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;
- IV- estabelecer o sistema de controles internos das despesas e receitas da **SOCREL**;
- V- assinar, em conjunto com o Presidente cheques, ordens de pagamento, e contratos de operações de crédito, para produzir os efeitos jurídicos;
- VI- coordenar, programar e acompanhar os processos de produção do centro de triagem de material reciclável a fim de garantir a padronização técnica, qualidade e custos da produção.

**Parágrafo único:** Havendo renúncia ou cassação do Tesoureiro deverá haver eleição para mandato complementar imediatamente, devendo no caso de renúncia, o tesoureiro permanecer no cargo até a posse do seu substituto.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 11/19 Emis. R\$ 144,00

**Art. 21 -** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de quatro anos, dentre os associados, sendo composto por (três) membros titulares.

**Parágrafo primeiro:** Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da **SOCREL**, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo segundo:** O Conselho Fiscal deliberará com a presença absoluta de seus membros.

*José Wellington Alencar*  
3º RTD/RPJ  
Escrevente Autorizado

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBÚ**

**CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 22-** O patrimônio será composto pelos bens móveis, imóveis, propriedade intelectual; ações e títulos que a **SOCRELP** possui ou vier a adquirir, bem como o superávit que será integrado ao seu patrimônio social.

**Art. 23-** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I- convênios, termos de colaboração, fomento e contratos firmados com o Poder Público nacional ou internacional para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais de direito privado;

III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- recebimento de cachês, direitos autorais;

VI- mensalidades de cursos, seminários e outros eventos;

VII- resultados da venda dos produtos oriundos das oficinas e centro de reciclagem, etc;

VIII- rendas oriundas da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais;

IX- rendas de taxa de administração, etc.

**Art. 24-** O exercício contábil coincidirá com o ano civil brasileiro, e deverá a escrituração atender as Normas brasileiras de contabilidade e os princípios fundamentais de contabilidade.

**CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 25 –** A Cada 4 (quatro) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros do Diretoria Executiva, e os membros do Conselho Fiscal, tendo regras estabelecidos em regimento interno.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 12/19 Emls. RS 144,00

*José Wellington Alencar*  
José Wellington Alencar  
Escrivão Autorizado

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU**

**Parágrafo primeiro:** Em caso de eleição para mandado complementar a assembleia geral poderá ser extraordinária.

**Parágrafo segundo:** havendo chapa única poderá ser votação por aclamação.

**CAPÍTULO VII**

**DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, INTEGRIDADE E CONTROLE**

**Art. 26.** No atendimento de seus objetivos é vedada a **SOCRELP**, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo único:** Em atenção ao caput, serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente Estatuto.

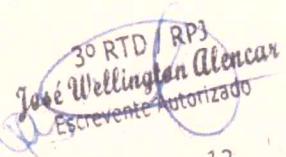
**Artigo 27.** A Diretoria da **SOCRELP**, através de Normas Específicas, poderá estabelecer a Política de Integridade, o Código de Ética e Conduta e os Canais de Comunicação e Denúncia (compliance) como elementos de Prevenção e Controle.

**Parágrafo primeiro:** As normas acima mencionadas têm caráter geral e são aplicáveis a todos integrantes da **SOCRELP**, representando um compromisso de seus dirigentes, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento das Leis, Estatuto e demais disposições.

**Parágrafo segundo** As Normas deste capítulo se constituem em Política Permanente da **SOCRELP** e sujeitas a avaliação e aprimoramento pela sua diretoria.

**Parágrafo terceiro:** A critério da Assembleia poderão ser constituídos Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Auditoria para gestão, monitoramento e atendimento do estabelecido neste capítulo e nas respectivas normas.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 13/19 Emls. R\$ 144,00



3º R.P.J. DE FORTALEZA/CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 14/19 Emls. RS 144.00

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBÚ**

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

**Art. 29** – Não será permitido ser eleito ou indicado para órgãos de gestão pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, ou membro do Ministério Público, ou aquelas pessoas que tenham contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou ainda considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 30**- A dissolução da **SOCREL** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social seja o mesmo desta instituição e atenda aos requisitos da lei 13019/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução, podendo ainda ser destinado a uma instituição pública.

**Art. 31**- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da **SOCREL**, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 32** - São consideradas gratuitades as ações desenvolvidas pela **SOCREL** ao público assistido e em conformidade com a lei 12101/2009 e suas alterações, o Decreto 8242/2014.

**Art. 33**- O público alvo da **SOCREL** para atendimento das suas ações, são preferencialmente, as famílias, crianças, adolescentes em vulnerabilidade social,

3º RPD / RPI  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

## OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário.

**Art. 34** – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderá ser prorrogado, por até seis meses, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização da **SOCREL**.

**Art. 35** – A extinção, fusão ou transformação da **SOCREL** somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 36** - A fim de cumprir suas finalidades, a **SOCREL** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer região do país, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

**Art. 37** - As atas das assembleias gerais, reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal, e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

**Art. 38** - As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações.

**Art. 39** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**Art. 40** – O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, sendo as disposições anteriores revogadas, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

ESTATUTO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020

### DIRETORIA

*Janete Cabral Alves*  
**Presidente:** Janete Cabral Alves, brasileira, casada, natural de Fortaleza-CE, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 2008010086079 SSP-CE, CPF 389.464.753-15, residente e domiciliada à rua General Costa Matos, 164 Altos Jacarecanga Fortaleza CE 60.310-690. Filiação: Francinete Cabral de Lima e José Evangelista de Lima

*Jeny Duarte Lima Souza*  
**Secretária:** Francisca Jeny Duarte Lima Souza, brasileira, casada, natural de Fortaleza, contadora, portadora do RG 01418402 SSP-CE, CPF 692789463-20, residente e domiciliada à rua Dom Quintino, 79 Jacarecanga Fortaleza- CE 60.310-520. Filiação: Gacineide Duarte Lima e José Ferreira Lima

3º RP J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. N° 6039095 - 15 mai 2020  
Página 16/19 Emis. R\$ 144,00

3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado



TABELLÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, TABELLÃO SUBSTITUTO: REGINHEIRO MARQUES DE MELO JUNIOR  
TABELLÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, TABELLÃO SUBSTITUTO: REGINHEIRO MARQUES DE MELO JUNIOR  
Cód.:027833 Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de  
JANETE CABRAL ALVES Da que dão fé. Fortaleza, 13 de maio  
de 2020 Total R\$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CQ237860 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Marcelo Lima Silva - Escrivente

3º RTD / RPJ  
Marcelo Lima Silva  
Escrivente Autorizado



TABELLÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, TABELLÃO SUBSTITUTO: REGINHEIRO MARQUES DE MELO JUNIOR  
TABELLÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, TABELLÃO SUBSTITUTO: REGINHEIRO MARQUES DE MELO JUNIOR  
Cód.:027834 Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de  
FRANCISCA JENY DUARTE LIMA DE SOUZA Da que dão fé.  
Fortaleza, 13 de maio de 2020 Total R\$ 4,74 SELO 2 -  
RECONHECIMENTO DE FIRMA CQ237861 - VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Marcelo Lima Silva - Escrivente

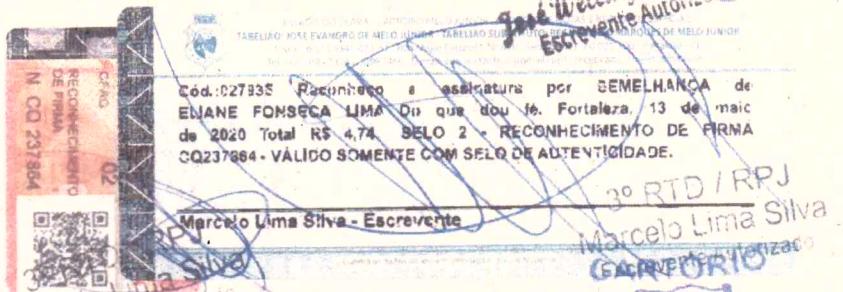
3º RTD / RPJ  
Marcelo Lima Silva  
Escrivente Autorizado

3º RTD / RPJ  
Marcelo Lima Silva  
Escrivente Autorizado.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU**

3º R.P.J DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 17/19 Emis. R\$ 144,00

*D. Lima*  
**Tesoureira:** Eliane Fonseca Lima, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-CE, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 2004010240466 SSP-CE, CPF 323.168.793-49, residente e domiciliada à rua Oitis, 11 Pirambu, Fortaleza-CE, CEP 60.610 - 000. Filiação: Maria Ramos da Costa



**CONSELHO FISCAL**

*José Carlos Moura*  
**José Carlos Moura**, brasileiro, casado, natural de Cariré - CE, catador de materiais recicláveis, portador do RG 975039-85 SSP-CE, CPF 601.233.723-05, residente e domiciliado à rua Nossa Sra das Graças, 1334, Nossa Sra das Graças, Fortaleza-CE, CEP 60.310-770. Filiação: Francisca Basílio Cavalcante e Espedito Moura Cavalcante

*Manuel Elias de Barros*  
**Manuel Elias de Barros**, brasileiro, casado, natural de Acaraú-CE, catador de materiais recicláveis, portador RG 95002020722 SSP-CE, CPF 090.392.283-53, residente e domiciliado à rua do Céu, 46, Cristo Redentor, Fortaleza-CE, CEP 60 337-420. Filiação: Sancha Maria de Sena e José Barros Filho

*José Ribamar Nonato da Silva*  
**José Ribamar Nonato da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza-CE, catador de materiais recicláveis, portador do RG 92027018107 SSP-CE, CPF 259.099.323-49, residente e domiciliado à rua Santa Inês, 591, Nossa Sra das Graças, Fortaleza-CE, 60.311-310. Filiação: Maria do Carmo da Silva e Raimundo Nonato da Silva



*Antônio Homenas e Antônio de Souza*  
**Antônio Homenas e Antônio de Souza**  
*Ana Cláudia Oliveira Ferreira*  
**Ana Cláudia Oliveira Ferreira**  
*Fábio Augusto Bonfim Costa*  
**Fábio Augusto Bonfim Costa**  
*Gilvan Ribeiro dos Santos*  
**Gilvan Ribeiro dos Santos**

*Fábio Vilela da Costa*  
**Fábio Vilela da Costa**

*Valdir dos Reis Ferreira*  
**Valdir dos Reis Ferreira**

*Fernando dos Prazeres Lima*  
**Fernando dos Prazeres Lima**  
*Fábio Ferreira Alves*  
**Fábio Ferreira Alves**

*Fábio Ferreira Alves*  
**Fábio Ferreira Alves**

*Fábio Ferreira Alves*  
**Fábio Ferreira Alves**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 18/19 Emis. RS 144,00

3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FIN'S DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5039095 de 15/05/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 15/05/2020, o qual foi registrado sob nº 5039095 em 15/05/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:  
Alteração do Estatuto Social  
CNPJ/CPF: 00.118.784/0001-57

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5039095 - 15 mai 2020  
Página 19/19 Emls. R\$ 144,00

3º RTD / RP  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

Fortaleza, 15 de Maio de 2020

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR  
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

Selo tipo 11  
REGISTRO DE RTD E RCP

AAA995954-F6L9



consulte a validade do selo digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

Selo tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAC619324-H7L9  
AAC619325-D3L9  
AAC619326-H7L9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



consulte a validade do selo digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20200515000013

Total emolumentos: R\$ 111,05

Total FERMOJU: R\$ 8,07

Total Selos: R\$ 7,87

Total FRMMP: R\$ 5,54

Total FAADEP: R\$ 5,54

Total ISS: R\$ 5,54

Valor Total: R\$ 143,61

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 5013, 5026, 5023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO

DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º RFD / RPS  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

O (A) signatário (a),

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. N° 5041990 - 04 nov 2021  
Página 1/6 Emls. R\$ 143,00

NOME COMPLETO Jamile Cabral Alves

NACIONALIDADE brasileira PROFISSÃO estadonov EST.CIVIL casado/a

UNIÃO ESTÁVEL SIM() NÃO() NOME DO PAI João Evangelista da Cunha

NOME DA MÃE Priscilene Cabral Lima RG 2008010086079

CPF 389464753-15 ENDEREÇO Rua General Costa e Silveira, 164

Altos, Socoacanguá - Fortaleza - Ceará

Cep. 60310-690

REQUER: () o REGISTRO (✓) a AVERBAÇÃO () o CANCELAMENTO () MATRÍCULA

Eleição e posse do diretor

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse , averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc..)

Da entidade denominada (razão social e nº do cnpj):

Sociedade Econômica de Reciclagem de Resíduos Sólidos  
do Piauí  
CNPJ 00.118.784/0001-57

Sediada no endereço:

Rua General Costa e Silveira, 08-A, Socoacanguá  
Fortaleza-CE Cep 60310-690

FORTALEZA, \_\_\_\_\_ de 04 NOV 2021 de 2021

Jamile Cabral Alves  
Assinatura)



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - ÓFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELLÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELLÃO SUBSTITUTO: REGNÓBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR  
CNPJ: 05.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, N° 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel.: (85) 3099-7474 - 3099-7460 - E-mail: emj.servico@uol.com.br / reciboao2\_cmj@hotmail.com  
AUTENTICAÇÃO N° 049183 A presente cópia fotostática confere  
com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é  
verdade Dou 16 Fortaleza, 04 de novembro de 2021  
Encargos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IN349822  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.  
Assinatura: Maria do Socorro Moreira Herculano - Escrevente



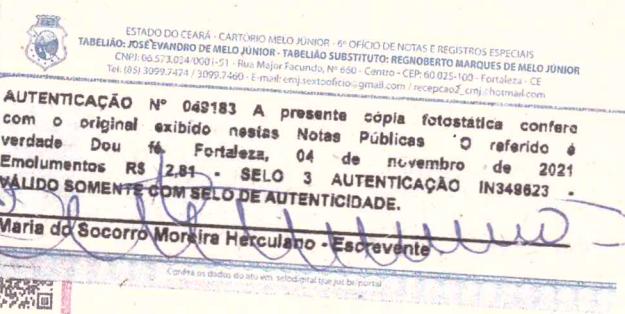
**Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu**  
**Rua General Costa matos, nº 08 A Jacarecanga**  
**CNPJ 00 118784/0001-57**  
**Fortaleza- CE Cep 60310-690 E-mail socrelp@bol.com.br**  
**Fone 0925281888/ 988120768/ 32142518**  
**Reciclando Adubos**

3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escriveno Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

CNPJ 00118784/0001-57, registro nº 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas- Cartório Melo Junior, sob o microfilme 95020, em 20/07/1994

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, as 16:45 horas, na sede da Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu – Socrelp, sito a rua General Costa Matos, 08 A Jacarecanga- Fortaleza- Ceará cep 60310-690. Nos reunimos de forma presencial e remota atendendo ao Decreto do Governo do Estado para elegermos a nova diretoria por um mandato de 4 anos; começando de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2025. Dando prosseguimento aos trabalhos foi escolhido por aclamação - Diretoria - Presidente Janete Cabral Alves, casada, catadora, brasileira, natural Fortaleza- CE, residente rua General Costa Matos, 164 Altos Jacarecanga Cep 60-310-690, CPF 389464753-15, RG 2008010086079, Tesoureiro Manuel Elias de Barros, casado, catador, brasileiro, natural Acaraú- CE, residente rua do Céu, 46 Cristo Redentor, Cep 60-337-420, CPF 090392283-53, RG 95002020722, 1º Conselho Fiscal Valdecir Dantas Siqueira, casado, catador, brasileiro, natural de Fortaleza- Ce , residente Bloco 16 apto 101 Conjunto Dom Helder Câmara Carlito Pamplona, Cep CPF 772561663-20 RG 90002096620, 2º Conselho Fiscal Giovan Ribeiro da Silva, viúvo, catador, brasileiro, natural de Fortaleza- Ce, residente rua General Costa Matos , 228 Jacarecanga , Cep 60310690, CPF 174453023-87, RG 93007010915, 3º Conselho fiscal Maria da Conceição Nonato de Castro, viúva, catadora, brasileira, natural de Fortaleza, residente rua Santa Inês , O nossa Senhora das Graças, cep 60311-310, CPF 113564803-49, RG 99010189563, 1º Suplente Ana Claudia Oliveira Pereira, solteira, catadora, brasileira, natural de Fortaleza Ce , residente rua General Costa Matos, 11 casa altos Jacarecanga, cep 60310-690, CPF 511304833-04, RG 92007006847, 2º Suplente Francisco José dos Santos, solteiro, catador, brasileiro, natural de Chaval CE , residente Av Francisco As, 5951 aptº 101 bloco 17B , Barra do Ceará, cep 60000000, CPF 468757433-53, RG 2004007030510. Encerramos dando posse da Diretoria e falando da importância de procurar mais parcerias, ampliando nossa rota pois vivemos de doações e com isso garantindo renda para todos. Eu Francinete, secretariei esta eleição e sem nada a ser acrescentada esta ata será lida e assinada por todos os presentes e registrada em cartório competente.





**Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do  
Pirambu**  
**Rua General Costa matos, nº 08 A Jacarecanga**  
**CNPJ 00 118784/0001-57**  
**Fortaleza- CE Cep 60310-690 E-mail socrelp@bol.com.br**  
**Fone 992528108/ 996130766/ 32142515**  
**Reciclando Altápidos**

Diretoria Executiva

*Janete Cabral Alves*

Presidente

Janete Cabral Alves

Brasileira, catadora, casada,

Rua General Costa Matos, 164 Altos Jacarecanga

Cep 60310-690 Fortaleza CE

CPF 38+9464753-15

RG 2008010086079

Pai José Evangelista de Lima

Mae Francinete Cabral de Lima

*CARTÓRIO  
MELO JUNIOR*

*José Wellington Alencar  
Escrivente Autorizado*

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041990 - 04 nov 2021  
Página 3/6 Emis. R\$ 143,00

Tesoureiro

*Manuel Elias de Barros*

Manuel Elias de Barros

Brasileiro, casado, catador

Rua do Céu, 46 Cristo Redentor

Cep 60337-420 Fortaleza CE

CPF 909392283-53

RG 95002020722

Pai Jose Barros Filho

Mãe Sancha Maria de Sena

*CARTÓRIO  
MELO JUNIOR*

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSÉ EVANIR DE MELO JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR

CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP 60.022-100 - Fortaleza - CE

Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2\_cmj@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 049183 A presente cópia fotostática confere  
con o original exibido nestas Notas Públicas O referido é  
verdade Dou fó. Fortaleza 04 de novembro de 2021  
Emolumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IN349824  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

*Maria do Socorro Moreira Herculano - Escrivente*

Correia os dados da ata em folha de papel



Conselho Fiscal

Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu  
Rua General Costa Matos, nº 08 A Jacarecanga  
CNPJ 00 118784/0001-57  
Fortaleza- CE Cep 60310-690 E-mail socrelp@bol.com.br  
Fone 0925201887 08001200700 3214236466  
Brasileiro / solteiro / viúvo/a

*Val de César Dantas Siqueira*

1º Conselho fiscal

Valdecir Dantas Siqueira

Brasileiro, solteiro, catador,

Bloco 16 aptº 101 conjunto Dom Helder Câmara

Carlito Pamplona Cep 60311-635 Fortaleza Ce

CPF 772561663-20

RG 90002096620

Pai José Santos Siqueira

Mãe Maria Lucimar Dantas Siqueira

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

3º RTD RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. N° 5041990 - 04 nov 2021

Página 4/6 Emis. R\$ 143,00

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

*Maria da Conceição Nonato de Castro*

3º Conselho Fiscal

Maria da Conceição Nonato de Castro

Brasileira, viúva, catadora

Rua Santa Inês , 591 Nossa Sra das Graças

Cep 60310-311 Fortaleza CE

CPF 113564803-49

RG 99010189563

Pai Raimundo Nonato da Silva

Mãe Maria do Carmo da Silva



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNORBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR  
CNPJ: 06 57 3034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.socrelp@gmail.com / recepcao2\_cmj@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO N° 049183 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fá. Fortaleza, 04 de novembro de 2021  
Emolumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IN348625 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

*Maria do Socorro Moreira Heriberto - Escrivente*

Confira os dados do ato em: [www.notarial.ce.gov.br](http://www.notarial.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNORBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR  
CNPJ: 06 57 3034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.socrelp@gmail.com / recepcao2\_cmj@hotmail.com

Cód.:091079 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO DE CASTRO Do que dou fé. Fortaleza, 04 de novembro de 2021 Total R\$ 4,93 - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CW759169 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Kalil da Silva Alves - Escrivente*



Confira os dados do ato em: [www.notarial.ce.gov.br](http://www.notarial.ce.gov.br)

2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA

CIV759169



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041990 - 04 nov 2021  
Página 5/6 Emls. R\$ 143,00

Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu  
Rua General Costa Matos nº 08 A Jacarecanga  
CNPJ 00 118784/0001-57  
Fortaleza- Ce Cep 60310-690 e-mail socrelp@bol.com.br  
Fone 3214 3515 9 95528188 9 8613 0768  
Reciclando Atitudes

José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado  
SPTD / RPJ

Lista de presença da Assembleia extraordinária da Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu realizada no dia 22 de setembro 2021.

Ana Cláudia Oliveira Ferreira  
marisa da conceição nemato de castro

Françinete Cabral Lima

Antônio Hermenson Gonha De Sousa

Francisco dos Chagas L. Lima

Val de cis. Duda Siqueira

Zanira da silva

JOSÉ WILTON B. LIMA

FRANCISCO VILENTE DA COSTA DA SILVA

CICERO ROMÃO CABRAL LIMA

Guilherme Ribeiro abd syloco

Manuel Elias de Barros

Janete Cobrol Alves

Yuri Luiz Lameirão Neto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 5º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGHOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.setoroficio@gmail.com / recepcao2\_cny@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 049183 A presente cópia fotostática confere  
com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é  
verdade. Dou fôr. Fortaleza, 04 de novembro de 2021  
Emolumentos R\$ 2,00 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IN349826  
VÁLIDO SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Maria do Socorro Morsira Herculano - Escrivane

Conselho de Etica da Advocacia Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA  
TERCEIROS**

Registro nº 5041990

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 04/11/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5041990 em 04/11/2021, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza: Ata de Eleição e Posse

CNPJ do requerente: 00.118.784/0001-57

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041990 - 04 nov 2021  
Página 6/6 Emis. R\$ 143,00

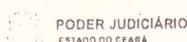
Fortaleza, 04 de novembro de 2021

3º RTD / RPJ  
*José Wellington Alencar*  
Escrevente Autorizado

CAIO JARDEL SANTOS NUNES

Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



selo tipo 11  
REGISTRO DE RTD E RCNJ  
AAH1587047-J8Q9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal



selo tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM  
AAJ929938-D9P9  
AAJ929939-M9P9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20211104000085

Total emolumentos: R\$ 110,95

Total FERMOJU: R\$ 8,17

Total Selos: R\$ 7,36

Total FRMMP: R\$ 5,54

Total FAADEP: R\$ 5,54

Total ISS R\$ 5,54

Valor Total: R\$ 143,10

Base de cálculo / Alôs com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da labela de emolumentos envolvidos

Códigos: 5013, 5026, 5023



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS  
TABELIÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.tjceoficio@gmail.com / recpcia2.rmj@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 049183 A presente cópia Fotostática confere  
com o original exhibido Notas Públicas. O referido é  
verdade. Dou f. 04 de novembro de 2021  
Emolumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO IN349627  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

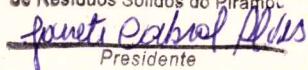
**ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO</b>	
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: <b>Janete Cabral Alves</b>	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO: <b>2008010086079 SSPDS CE</b>	
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO: <b>389464753-15</b>	
CARGO: <b>Presidente</b>	NACIONALIDADE: <b>Brasileira</b>
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO: <b>Rua General Costa Matos, 164 Altos Jacarecanga Fortaleza CE</b>	
ESTADO CIVIL: <b>Casada</b>	PROFISSÃO: <b>Catadora</b>
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>	
NOME COMPLETO: <b>Janete Cabral Alves</b>	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: <b>2008010086079 SSPDS CE</b>	
CPF: <b>389464753-15</b>	NACIONALIDADE: <b>Brasileira</b>
CARGO: <b>Presidente</b>	
ESTADO CIVIL: <b>Casada</b>	PROFISSÃO: <b>Catadora</b>

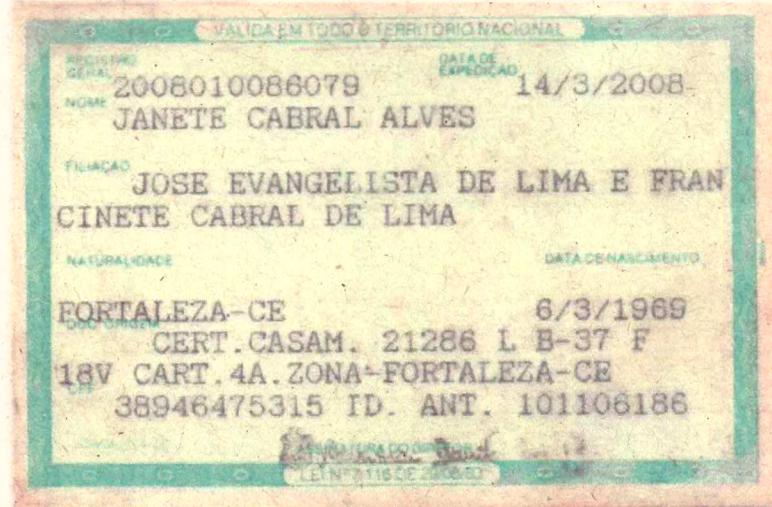
Fortaleza, 14 de dezembro de 2021

**Assinatura e Carimbo**

Sociedade Comunitária Reciclagem  
de Resíduos Sólidos do Pirambu

  
**Janete Cabral Alves**

Presidente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.784/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOCRELP</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL COSTA MATOS</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>	
CEP <b>60.310-690</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACARECANGA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3214-3515</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021 às 08:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.118.784/0001-57

**Razão Social:** SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU

**Endereço:** RUA GENERAL COSTA MATOS 8 A / JACARECANGA / FORTALEZA / CE / 60310-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120400365696555602

Informação obtida em 21/12/2021 08:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/12/2021 09:29:26

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU**  
CNPJ: **00.118.784/0001-57**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.118.784/0001-57

Certidão nº: 57472742/2021

Expedição: 21/12/2021, às 08:31:32

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.784/0001-57**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210675/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 08:34:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, presentes os membros MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO e GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS para realizarem os procedimentos inerentes à conferência da documentação do Credenciamento em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. Inicialmente, verificou-se que foi protocolado somente um envelope contendo os documentos da empresa SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU. Procedeu-se então a abertura do envelope, contendo os documentos e, após análise da documentação apresentada, constatou-se que o credenciante atendeu aos requisitos do edital, apresentando a documentação e declarações exigidas no edital. Nada mais a registrar, encerrou-se a sessão, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos servidores que compõem a Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão. Após, seja a referida Ata, juntamente com o Resultado do certame publicado no Diário Oficial da União, ficando todos os interessados, desde já intimados para, em havendo interesse, recorrer da decisão proferida, em cumprimento ao disposto no item 8 do Edital. Este resultado será publicado no Portal da Justiça Eleitoral, Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico. Nada mais havendo que tratar, eu, MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros da Comissão que participaram do julgamento.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

Giovanna Luna Araújo Vinhas



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210699/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 08:48:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 09:06:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Dezembro de 2021.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informamos que foi encerrado o prazo de requerimento de credenciamento e efetuado o julgamento da documentação (nos termos determinados no Edital de Credenciamento nº 02/2021) apresentada pela SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP, única participante do certame, tendo sido considerada habilitada pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão.

Para ciência e providências.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210726/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 08:57:17</i> Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Dezembro de 2021.

À  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a homologação.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210751/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/12/2021 09:08:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Dezembro de 2021.

PAD nº 5692/2021.

Ciente.

À DIGER, para providências relativas à homologação.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 210940/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 21/12/2021 12:09:56 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO DA ASDIR**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Credenciamento nº 2/2021, cujo objeto o é CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS.

O presente procedimento é regido pela Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 21.981/32.

Essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC. PAD</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 5.692/2021	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 7150.351/2021	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 184.861/2021	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc nº 184.861/2021	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 176.760/2021	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do	SIM	Doc nº 184.	

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 5.692/2021</b>
--	---	-------------------------------------

Decreto nº 10.024/19)?			
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 155.175/2021	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	N.A.		
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	N.A.		
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A.		
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/12/2021 09:45:20

Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 5.692/2021</b>
--	---	-------------------------------------

15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?		Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão	Portaria n.º 361/2021, de 14 de junho de 2021
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 185.770/2021	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 153.492/2021	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº 10.024/19)	SIM	Doc nº 187.074/2021	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM		
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);	SIM	Doc nº 210.675/2021 210.622/2021	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/12/2021 09:45:20

Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 5.692/2021</b>
--	---	-------------------------------------

d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	N.A.		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	N.A.		
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	N.A.		
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO		
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	N.A.		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM, no que se aplica	210.657/2021 210.699/2021	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/12/2021 09:45:20

Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

<b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 5.692/2021</b>
--	---	-------------------------------------

b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.			
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	N.A.	Doc. nº 210.699/2021 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N.A.		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A.		

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do Credenciamento.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

*Lílian Rebouças de Araújo*  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77.412



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 212260/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 27/12/2021 09:45:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento de Credenciamento n.º 2/2021, cujo objeto é REDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE.

Realizados todos os atos concernentes ao procedimento, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021, **homologo todo o procedimento relativo ao Credenciamento n.º 2/2021.**

Após, à COLIC, para demais providências relativas à conclusão do procedimento.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.
- ( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2021.
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica n.º \_\_\_/2021.
- ( X ) Homologação do Credenciamento n.º 2/2021.
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº \_\_\_/2021.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 212321/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 27/12/2021 10:22:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90, Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003, e considerando o disposto no PAD nº 20.135/2021, RESOLVE, a partir de 1º de janeiro de 2022:

I - Dispensar LIANA GUIMARAES DE CARVALHO, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, da função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência;

II - Designar ANNA CAROLINA ALENCAR FURTADO LEITE MELO SILVA, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Regional, para ocupar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATOS DIVERSOS

#### ADITIVO

##### TERMO ADITIVO

PAD: 10916/2021. 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 132/2019 celebrado com a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.026.531/0001-30. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de janeiro de 2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, José Tiago Filho. DATA: 25/08/2021.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

#### ADITIVO

##### TERMO ADITIVO

PAD: 1093/2021. 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 119/2021 celebrado com a empresa FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.533.143/0001-82. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2022; b) Substituir Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, como indicador para a concessão de reajuste do contrato; c) Reajustar o valor mensal do Contrato no percentual de 8,99% (oitava vírgula noventa e nove por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses para o mês de julho de 2021, passando o valor mensal para R\$ 4.856,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), a partir de 14 de julho de 2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho. DATA: 8/11/2021.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

### HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO: CREDENCIAMENTO N.º 2/2021

Credenciamento n.º 2/2021. Processo n.º 5692/2021. Objeto: credenciamento de Associação /Cooperativa de materiais secos recicláveis. O objeto foi adjudicado à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU. Homologado por: por: Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor-Geral em exercício.. Data: 27/12/2021

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

## ATOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

#### PORTARIA TRE/CE N.º 1.038/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria TRE/CE nº 486/2021, considerando o disposto na Portaria TRE/CE nº 941/2014, e atendendo à indicação contida no expediente PAD nº 19.923/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TRE/CE nº 1.604/2017, que designa substitutos eventuais para a chefia do Cartório da 93ª Zona Eleitoral, sediada em Fortaleza/CE, para incluir a servidora Sandra Carla do Nascimento Brandão.

Art. 2º Designar a servidora Sandra Carla do Nascimento Brandão para substituir, em caráter excepcional, Maria Glaudênia Teófilo Rocha, como Chefe de Cartório da 93ª ZE - Fortaleza/CE no período de 27 a 30 de dezembro de 2021, por motivo de recesso forense.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2021.

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

## 006ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600600-79.2020.6.06.0006

PROCESSO : 0600600-79.2020.6.06.0006 REPRESENTAÇÃO (QUIXADÁ - CE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE QUIXADÁ CE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

REPRESENTADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : CARINA BABETO CAETANO (207391/SP)

ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (66785/PR)

ADVOGADO : DIEGO COSTA SPINOLA (296727/SP)

ADVOGADO : JANAINA CASTRO FELIX NUNES (148263/SP)

ADVOGADO : JESSICA LONGHI (346704/SP)

ADVOGADO : NATALIA TEIXEIRA MENDES (317372/SP)

ADVOGADO : PRISCILA ANDRADE (316907/SP)

ADVOGADO : PRISCILA PEREIRA SANTOS (310634/SP)

ADVOGADO : RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA (266298/SP)

ADVOGADO : SILVIA MARIA CASACA LIMA (307184/SP)

REPRESENTANTE : JOSE ILARIO GONCALVES MARQUES

ADVOGADO : DAVI COSTA PORDEUS (22270/CE)



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213449/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/12/2021 12:18:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

Espécie: Credenciamento nº 2/2021. Processo n.º 5692/2021. Objeto: credenciamento de Associação/Coooperativa de materiais secos recicáveis. O objeto foi adjudicado à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU. Homologado por: Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor-Geral em exercício. Data: 27/12/2021

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 26/2021, firmado em 28/12/2021, com a empresa Niva Tecnologia da Informação LTDA. (CNPJ: 09.053.350/0001-90); Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento regular para uso e atualização tecnológica do ambiente de proteção de dados do TRE-DF, em formato de subscrição por servidores virtuais e físicos para o ambiente Acropolis, com suporte técnico 24x7 e garantia, por um período de 60 meses, conforme itens e quantitativos constantes da tabela do anexo I ao Contrato (Itens e Quantidades Contratada); Fundamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021; Processo: 0011761-42.2021.6.07.8100; Vigência: 60 (sessenta) meses; Valor total: R\$ 29.335,00; Signatários: Des. Humberto Adjuto Ulhôa, Presidente do TRE/DF, e Sr. Ronel Souza de Machado.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº. 1/2021; SEI nº. 0006735-39.2016.6.07.8100; Acordantes: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Banco do Brasil S.A.; Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como viabilizar o acesso do Tribunal aos saldos e extratos das contas abertas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021; Signatários: Des. Humberto Adjuto Ulhôa, Presidente do TRE/DF, e Sr. Fernando Rocha de Paiva.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 209/2021. PA SEI nº 0009208-22.2021.6.07.8100. Contratada: INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181. (CNPJ: 21.374.760/0001-39); Objeto: Aquisição de placas em acrílico transparente, conforme dimensões, especificações, modelos e quantitativos constantes do item 6 do Termo de Referência; Valor total: R\$ 9.286,00 Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021; Data e assinaturas: 27/12/2021; Sr. Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE/DF, e Sr. Wesley Nogueira Amaral.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 21/12/2021, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Alzotec Informática Ltda; os itens 02, 13 e 14 à empresa Invictus Tecnologia Eireli; o item 03 à empresa Jean Alexandre Wendler de Moraes; os itens 04 e 05 à empresa Lumen Comércio e Serviços de Motores Elétricos Eireli; os itens 06 e 11 à empresa EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli; o item 07 à Khayam Godoy Ramos Equipamentos de Informática; os itens 08 e 09 à empresa Sodúfrio Comércio e Refrigeração Ltda e o item 10 à empresa Only Style Comercial de Produtos Eletrônicos Ltda. O item 12 foi cancelado e sua licitação considerada fracassada. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 28/12/2021. Processo: 0004732-20.2021.6.08.8000

Vitória, 28 de dezembro de 2021.  
FÁBIO SEGOVIA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 22/12/2021, adjudicou (sistema Comprasnet) os itens 01 e 02 à empresa Alpha Eletrônicos do Brasil Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 28/12/2021. Processo: 0004966-02.2021.6.08.8000

Vitória, 28 de dezembro de 2021.  
FÁBIO SEGOVIA SILVA  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2021NE000538. Data de emissão: 27/12/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº. 0007809-09.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de material permanente (WEBCAM) - ARP nº 97/2021 (PGE nº 46/2021). Valor: R\$ 21.463,00. Credor: LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (CNPJ: 10.397.564/0001-63).

Nº.: 2021NE000535. Data de emissão: 27/12/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0007844-66.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual - ARP Nº 42/2021 - Itens 1, 10, 11 e 20 - PGE 13/2021. Valor: R\$ 15.800,00. Credor: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP (CNPJ: 86.863.412/0001-70).

Nº.: 2021NE000536. Data de emissão: 27/12/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0010782-34.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização - ARP Nº 96/2021 - PGE 31/2021. Valor: R\$ 4.860,80. Credor: R T COSTA FELICIANO (CNPJ: 23.533.848/0001-81).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 07074.2021-0. OBJETO: Serviços Públicos de água e esgoto e taxa de coleta de resíduos sólidos do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 46ª ZE - Rondonópolis-MT - Exercícios 2022 a 2026 60 (sessenta) meses, a partir de 19/01/2022. Empenho Estimativo. FAVORECIDO: SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de ROO-MT - CNPJ 03702217000131. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Orçamento da Justiça Eleitoral - TRE-MT 2022. Valor Estimado: R\$ 2.200,00 e R\$ 800,00, respectivamente. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; Ratificação: Dr. Pérsio Oliveira Landim, Pres. do TRE-MT, em substituição.

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CT nº 8/2019 - SEI nº 04121.2021-6. Contratada: Servmaster Ar Condicionado LTDA - CNPJ 03.017.635/0001-90. OBJETO: Acréscimo quantitativo e qualitativo do Contrato nº 8/2019, no valor anual de R\$ 32.130,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Sinomar Marcionado de Souza.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao CT nº 04/2016 - SEI nº 02413.2021-6. Contratada: OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 04/2016, com início em 31 de dezembro de 2021 e encerramento em 26 de janeiro de 2022, prazo suficiente para conclusão das instalações dos novos links do Contrato nº 15/2021, nas mesmas condições pactuadas e facultar o cancelamento de links a qualquer momento, ou a partir da instalação dos novos links previstos no Contrato nº 15/2021. FUNDAMENTO LEGAL: § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Sérgio Augusto Ferreira da Silva e Vanessa Borges Raupp Fonseca.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0013321-60.2021.6.13.8000; Contrato nº 101/21; Contratada: Drive A Informática Ltda; Vigência: 30/12/2021 a 29/06/2022; Objeto: Fornecimento de microcomputadores; Valor: R\$6.221.873,00; Classificação: 4490.52.41; PT: 02.122.003.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2021; Signatários: Des. Marcos Lincoln dos Santos - Presidente, pelo TRE-MG, e Renato Gomes Ferreira - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 27/12/2021.

Processo nº 0003726-37.2021.6.13.8000; Contrato nº 104/21; Contratada: TF Engenharia e Representações Ltda; Vigência: 29/12/2021 a 28/03/2023; Objeto: Instalação grupos geradores no Ed. Anexo I, com manutenção preventiva, preditiva e corretiva; Valor: R\$639.861,18; Classificação: 3390.39.05; PT: 02.122.003.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 70/2021; Signatários: Des. Marcos Lincoln dos Santos - Presidente, pelo TRE-MG, e Lauro Franco Vilarinho - Sócio-Diretor, pela Contratada; Assinatura: 27/12/2021.

Processo nº 0003726-37.2021.6.13.8000; Contrato nº 103/21; Contratada: TF Engenharia e Representações Ltda; Vigência: 29/12/2021 a 28/03/2023; Objeto: Instalação grupos geradores no Ed. Sede, com manutenção preventiva, preditiva e corretiva; Valor: R\$299.888,95; Classificação: 3390.39.05; PT: 02.122.003.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 6/2020 e Ata de Registro de Preços nº 2/2021 do Ministério da Economia e art. 22 do Dec. 7.892/2013; Signatários: Des. Marcos Lincoln dos Santos - Presidente, pelo TRE-MG, e Lauro Franco Vilarinho - Sócio-Diretor, pela Contratada; Assinatura: 27/12/2021.

Processo nº 0007920-17.2020.6.13.8000; Contrato nº 090/21; Contratada: Tim S.A.; Vigência: 24/02/2022 a 23/08/2024; Objeto: Telefonia móvel; Valor: R\$906.327,60; Classificação: 3390.40.14; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 6/2020 e Ata de Registro de Preços nº 2/2021 do Ministério da Economia e art. 22 do Dec. 7.892/2013; Signatários: Des. Marcos Lincoln dos Santos - Presidente, pelo TRE-MG, e André Brandolise Foresto - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 03/12/2021.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo nº 0012443-38.2021.6.13.8000; Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 141/16; Contratada: Mess Soluções Ltda; Vigência: A partir de 01/02/2022; Objeto: Rescisão do contrato a partir de 01/02/2022; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Siphânia Roberta de Menezes Belchior - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 27/12/2021.

Processo nº 0012437-31.2021.6.13.8000; Espécie: Termo de Rescisão dos Contratos nº 019/21 e 099/20; Contratada: Ampla Limpeza e Conservação Ltda.; Vigência: A partir de 01/02/2022; Objeto: Rescisão dos contratos a partir de 01/02/2022; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 70/2021; Signatários: Des. Marcos Lincoln dos Santos - Presidente, pelo TRE-MG, e Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Angela Maria Pinto - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 27/12/2021.

Processo nº 0012438-16.2021.6.13.8000; Espécie: Termo de Rescisão dos Contratos nº 054/21 e 065/20; Contratada: Atenas Serviços de Apoio Ltda.; Vigência: A partir de 01/02/2022; Objeto: Rescisão dos contratos a partir de 01/02/2022; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Sérgio Nunes de Oliveira - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 28/12/2021.

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

## DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 63/2021, conforme Atas n.ºs 54/2021, 56/2021, 57/2021 e 58/2021, com validade até 16/12/2022 e Processo Nº 0007350-94.2021.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Empresas vencedoras e valores unitários: ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (01: R\$3,90; 04: R\$1,40; 05: R\$7,10); ECO PLAST COMÉRCIO LTDA(07:R\$13,77); EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (06:R\$1,20); LIMPEZA E BRILHO LTDA (03:R\$3,50). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br).

Belo Horizonte - MG, 28 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/12/2021 12:29:55

Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213454/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/12/2021 12:29:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Dezembro de 2021.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar termo.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213455/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 29/12/2021 12:30:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Nome	Lotação	Designação	Portaria	Número do Contrato/ARP	Contratada	Objeto	Vigência
Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite	30ª ZE	Gestor	1233/2018	320/2018	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Acaraí/CE	10-dez-23
Ademirtes Martins de Melo Rios	NAI	Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/intepretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)	21-jul-22
Afonso Flávio Rocha Diniz	COMAP	Suplente	724/2020 e 405/2021	282/2020	GENTE SEGURADORA S.A	Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência	7-dez-21
Aline Oliveira Martins	ASCOM	Gestora	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	21-jul-22
		Fiscal Técnica	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestora	302/2020	15/2020	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE	05/11/22
		Gestora	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-out-22
Ana Edite Coelho de Queiroz	SAMED	Suplente	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	11-jul-22
Andréia Vasconcelos Tomaz	SELIC	Gestora	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-abr-22
Antônio Bruno Franca de Oliveira Leal	55ª ZE	Gestor	959/2021	59/2021*	KARISE PINHEIRO RIBEIRO	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 55ª ZE	13-dez-26
Antônio Carlos Martins Balbino	DIRETORIA FÓRUM MARACANAÚ (até 31/12/22)	Gestor	977/2018	240/2018*	SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel localizado na Av. I, nº 57 – Térreo, Edifício Business Place – Torre 2, em Maracanaú/CE, para abrigas as 104ª e 122ª Zes	26-set-23
Antônio Ronaldo de Almeida Farias	SETRA	Suplente	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-jul-22
		Suplente	905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16	01/07/22
		Suplente	185/2021	05/2021	GENTE SEGURADORA S.A	Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE	7-abr-22
		Suplente	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-jul-22
		Suplente	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistema informacional para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-set-22
		Suplente	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-agosto-22
		Suplente	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-jul-23
		Suplente	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-mai-22
		Suplente	471/2021	527/2021	CIO DE	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Suplente	527/2021	527/2021	TRE	Aquisição de suprimentos para impressoras, com entrega parcelada	8-set-21

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	SEQUI	Gestor	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
		Gestor	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
		estor e Fiscal Técnico	520/2021	18/2021*	RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Aquisição de webcams	31-dez-21
		Suplente	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-dez-21
Celina Gurgel Rodrigues	07 ZE	Gestor	876/2021	52/201*	FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, Cascavel	18-nov-26
Ciro Fernandes de Alencar	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-set-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-out-22
Claudecy Oliveira Araújo	SAPRE	Suplente	24/2021	01/2021	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral	31-dez-21
Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas	COAPA	Gestor	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato	22-abr-23
		Gestor	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-out-22
		Gestor	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-mai-22
		Suplente	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato	22-abr-23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

Cristianne Carlos da Silva	COAPA	Gestora	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-jun-22	
		Suplente	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-out-22	
		Suplente	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-mai-22	
Darlan Morais Fontenele	COPES	Gestor	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22	
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22	
Denise Brito Rebouças Freitas	SEWEB	Suplente e Fiscal Técnica	433/2019	20/2019	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico.	17-mai-22	
Edgar Chaves Junior	29ª ZE	Cogestor	379/2020	04/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral.	17-jun-25	
Erbene Carvalho de Aguiar	COTEC	Gestora	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-out-22	
Evaldo Farias Gomes Júnior	SEGED	Suplente	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio.	19-jun-22	
Fábio Barroso Brito	SAREN	Suplente	09/2021	02/2021	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45	26-jan-22	
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22	
		Suplente	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-22	
		Suplente	113/2021	ARP 02/2021	CPDTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará	19-abr-22	
Felipe de Almeida Moraes	CPROC	Gestor	810/2018	72/2018	CLARO S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo "smartphone"	27-jul-22	
Felipe Golveia Coutinho	COSEJ	Suplente	440/19 e 406/21	22/2019*	KENTA INFORMÁTICA S/A	prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE.	11-jul-22	
Felipe Leão de Araújo	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22	
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22	
		Suplente	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22	
		Suplente	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22	
		Suplente	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3)	
Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley	SEIT	Suplente	718	<b>Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006</b> Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES		TRE S LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-out-22

		Suplente	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
Francisco Wendel Almeida Cavalcante	COINT	Suplente	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-fev-22
		Suplente	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22
		Suplente	12/2021	ARP 101/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico	18-dez-21
George Araújo Gomes	SESRE	Fiscal Técnico (Suplente)	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-fev-22
		Suplente	757/2020	283/2020	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	23-dez-21
		Fiscal Técnico (Suplente)	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22
Gladstone Façanha Barbosa Lima	COINP	Gestor	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-21
		Gestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
		Gestor	07/2021	285/2020	ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE	31-jan-22
		Suplente	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros electricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará	22-jul-22
		Suplente	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e Ibiapina	18-nov-22
		Gestor	738/2020	284/2020	TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho,	23-dez-21
		Gestor	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-dez-22
		Gestor	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-dez-22
		Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES	COINP	Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 7		LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

		Gestor	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	31-dez-21
Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo	SEQUI	Suplente	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
		Suplente	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
Hamilton Brainer Pires	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
Israel Franklin Dourado Carrah	SAREN	Gestor	09/2021	02/2021	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45	26-jan-22
		Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-21
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
		Suplente	708/2020	225/20217	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina	3-out-22
		Gestor	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros electricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará	22-jul-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Gestor	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID para Cartórios de Tauá e Ibiapina	18-nov-22
		Gestor	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-22
		Gestor	113/2021	113/2021	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES	Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará	19-abr-22

TRE

Ivan Alexandre Sampaio Junior	URNAS	Gestor	283/2007	93/2005	ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA	Locação de imóvel situado à Rua Salgado Filho (depósito p/as UEs)	6-agosto-22
		Suplente	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-nov-22
Ivo Almino Gondim	SAREN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-21
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
		Suplente	07/2021	285/2020	ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE	31-jan-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22
		Gestor	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	31-dez-21
		Suplente	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa especializada prestação de forma indireta e contínua de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	23-dez-22
Jacob Vasconcelos Matos	38ª ZE	Gestor	973/2019	91/2019*	RAIMUNDO NONATO ARRAIS	Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaketas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I.	28-set-22
Jacques Cartier Martins Ramalho	SEPAT	Suplente	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Locação de um imóvel localizado na Rua José Valmir Andrade, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Campos Sales/CE.	8-out-22
João Rafael Souto dos Santos	SETRA	Fiscal Técnico	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22
		Gestor	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-jul-22
		Gestor	863/2017 e 905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16	01/07/22
		Gestor	185/2021	05/2021	GENTE SEGURADORA S.A	Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE	7-abr-22
		Gestor	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-jul-22
		Gestor	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-set-22
		Gestor	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-agosto-22
João Rogério Alexandrino de Mendonça	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

		Suplente	708/2020	225/20217	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapiopoca, Iguatu, Ibiapina	3-out-22
Joclean Soares Camelo	54ª ZE	Gestor	602/2014	11/2014	LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS	Locação de imóvel para 54ª ZE em Santa Quitéria	2-abr-22
Jonas de Araújo Luz Junior	COINT	Suplente	133/2021	287/2020*	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26
		Gestor	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-fev-22
		Gestor	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação do acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22
		Gestor	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua	18-dez-22
		Gestor	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte	3-dez-22
		Gestor	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-jul-23
		Gestor	346/2019	12/2019	ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de circuitos de acesso dedicado com fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas em Fortaleza à sede	12-mar-24
		Gestor	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-mai-22
		Gestor	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Fiscal Demandante	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-22
José Brasil de Sousa Filho	97ª ZE	Gestor	12/2021	ARP 101/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestões de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico	18-dez-21
		Suplente	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
		Gestor	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-dez-21
		Gestor	870/2019	107/2019*	SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m², conforme Certidão inscrita no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Trairi/CE.	23-set-24
		Fiscal Técnico	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-fev-22
		Gestor	757/2020	283/2020	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	23-dez-21
		Fiscal Técnico	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

José Correia do Nascimento	SESRE	Fiscal Técnico	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua	18-dez-22
		Fiscal Técnico	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte	3-dez-22
		Fiscal Técnico	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-out-22
		Fiscal Técnico	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-22
		Fiscal Técnico	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
		Fiscal Técnico	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-dez-21
		Fiscal Técnico	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-mai-22
José Gilson Andrade da Silva	27ª ZE	Suplente	437/2020	06/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral.	27-fev-25
José Valdir Linhares Junior	SECAP	Suplente	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-out-22
Josélia Maria Viana Souza Oliveira	SAMED	Gestora	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	11-jul-22
Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães	SAPRE	Suplente	60/2021	03/2021	A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior	31-dez-21
		Suplente	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-fev-22
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardimagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22
		Suplente	90/2021	ARP 01/2021	SF DE OLIVEIRA; LEITE & LIMA LTDA; INOVAR SERVIÇOS, DOUGLAS COSTA PENA	Eventual aquisição de prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos	29-jan-22
Kleirton Ibiapina Alves	SAMED	Gestor	820/2016	259/2016*	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Coleta seletiva do lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviços de saúde)	8-set-22
		Gestor	224/2021	07/2021*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado	22-jun-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

		Gestor	636/2021*	33/2021	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde)	9-set-22
Lauro Salmito Pinheiro	COINT	Gestor	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles	SESEG	Fiscal Técnico	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-22
		Gestor	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes	22-out-22
		Gestor	571/2021	31/2021	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Aquisição de coletes balísticos	31-dez-21
		Gestor	345/2021	08/2021	SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores para atender às necessidades da Seção de Controle de Acesso e Segurança	31-dez-21
Liana Guimarães de Carvalho Lima Verde	CPROC	Suplente	810/2018	72/2018	CLARO S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo "smartphone"	27-jul-22
Lis Rodrigues Damasceno	ASCOM	Suplente	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-out-22
		Suplente	302/2020 e 870/2021	15/2020*	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE	11-mai-22
Luara Nobre Aragão	SAPRE	Gestora	60/2021	03/2021	ARC DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior	31-dez-21
		Gestora	287/2020	287/2020	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25
		Gestora	708/2020	225/2021*	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapiopoca, Iguatu, Ibiapina	3-out-22
		Fiscal Técnica	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-set-22
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além do regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22
		Gestora	24/2021	01/2021	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral	31-dez-21
		Gestora	199/2020	05/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13. <sup>a</sup> Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n. <sup>o</sup> 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Iguatu/	13-mar-25
		Gestora	437/2020	06/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27. <sup>a</sup> Zona Eleitoral.	27-fev-25
		Gestora	379/2020	04/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29. <sup>a</sup> Zona Eleitoral.	17-jun-25
		Gestora	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-fev-22
		Gestora	90/2021	04/2021	<b>Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006</b> Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES		Eventual aquisição de prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos

TRE

OVAR

A

Lucas Rocha Bezerra	47ª ZE	Gestor	51/2019	334/2018*	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral.	2-jan-22
Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
		Gestora	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa especializada prestação de forma indireta e contínua de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	23-dez-22
Luís Eduardo Lício	SESEG	Suplente	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes	22-out-22
		Suplente	571/2021	31/2021	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Aquisição de coletes balísticos	31-dez-21
Marcia Maria Tavares	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves	SEASE	Gestora	440/19 e 406/21	22/2019	KENTA INFORMÁTICA S/A	prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE.	11-jul-22
Marcus Vinícius Viana de Oliveira	COMAP	Suplente	795/2021	ARP 03/2021	CCK COMERCIAL EIRELI	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-abr-22
		Suplente	794/2021	ARP 03/2021	NADJA MARINA PIRES	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-abr-22
		Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22
		Suplente	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-set-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	10-set-22
Maria de Fátima de Souza Ribeiro	SELIC	Suplente	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-abr-22
Maria Lireuda Alves Braga	13ª ZE	Suplente	199/2020	05/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Igatu/CE, na 13. <sup>a</sup> Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n.º 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Igatu/	13-mar-25
Maria Maryane Lima Parente	SEARQ	Suplente	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-jun-22
Mariana Barros de Moura Carvalho	69ª ZE	Gestora	881/2019	106/2019	CARLA SOARES MOREIRA	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Aurora/CE.	10-set-22
Mauro Ângelo Cardoso Paz	GAGEP	Fiscal Administrativo	432/2019	334/2019	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - as unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-fev-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

Mônica Sousa Castelo Branco Gonçalves	NED	Gestora	728/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana, Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestora	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
Nágila Maria de Melo Angelim	SEdit	Gestora	433/2019	20/2019*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico.	17-mai-22
		Gestora	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-out-22
		Gestora	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
Nodge José Dantas Holanda	SEMAN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-dez-21
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Suplente	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Gestor	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3)
		Suplente	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
Paulo Magno Carvalho de Albuquerque	GAGEO	Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
		Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25
Paulo Roberto Clementino Queiroz	DIFOR	Gestor		37/2005*	ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS	Locação de imóvel para instalação das Zonas Eleitorais de Fortaleza e da Central de atendimento ao eleitor	6-jan-22
		Gestor					
Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley	SEPEX	Gestor	1051/2019	41/2017*	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.	17-jul-22
Rafael de Oliveira Melo	60ª ZE	Gestor	967/2021	62/2021*	MARIA LARISSE ELIAS DA SILVA	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral	9-dez-26
Raphael Bezerra Vieira Lima	15ª ZE	Gestor	790/2021	35/2021*	MARIA SOCORRO FELINTO SOARES	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral	15-out-26
Raquel Peixoto Nacle Estefan	SAMED	Suplente	820/2016	259/2016	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Coleta seletiva do lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviços de saúde)	8-set-22
		Gestor	612/2020	ARP 13/2020	IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	Eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95	14-out-21
		Suplente	636	<b>Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006</b> Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES		ZADOS	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde)

Rivana Pinto de Azevedo	ASPEG	Suplente	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	21-jul-22
		Suplente	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/intepretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)	21-jul-22
Roberto Wagner Lourenço Lima	62ª ZE	Gestor	1117/2018	329/2018	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Várzea Alegre/CE.	1-nov-22
Roberto Wayne Teixeira Lopes	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-set-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A (Ct. 023/19)	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-22
Rogerio de Amorim Coelho	32ª ZE	Gestor	656/2017	43/2017*	ANTÔNIO MARQUES DA MOTA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Camocim	19-jun-22
Roney Ferrer Lima Cameiro	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-set-22
		Gestor	589/2020	213/2020*	INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020	29-set-21
		Gestor	995/2018	325/2018	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica.	30-out-21

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE

		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22	
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-mai-22	
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-out-22	
Rosangela Gomes Barbosa	SEDAP	Suplente	435/18 e 407/21	21/2018	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-22	
Rosely de Castro Paiva	SEALX	Suplente	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-jul-22	
Sandra Andrea Cassiano Rodrigues	SESC	Gestora	133/2021	287/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26	
		Fiscal Técnica	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-jul-23	
		Fiscal Técnica	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-dez-21	
Silvana Vieira Santos	SAMED	Suplente	224/2021	07/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado	22-jun-22	
Silvia Helena Vaconcelos Benevides Cordeiro	SEALX	Suplente	426/2014	33/2014	SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses)	9-mai-22	
		Gestor	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-jul-22	
Silvio Roberto Costa Cavalcante	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22	
		Suplente	738/2020	284/2020	TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho,	23-dez-21	
		Suplente	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	31-dez-21	
		Suplente	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROjetos EIRELI	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-dez-22	
		Suplente	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-dez-22	
		Suplente	652/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I.	28-set-22	
Stênio Gardel Maia	URNAS	Gestor	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-nov-22	
Valdenis Fernandes da Silva Sousa	45ª ZE	Gestor	312/2017	14/2017	GETÚLIO AZEVEDO VASCONCELOS E VÂNIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Raquelina Pontes, 304, Centro – Massapê.	23-fev-22	
Valéria Maria Cavalcante	COEDE	Gestora	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio.	19-jun-22	
		Gestor	426/2014	33/2014	SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses)	9-mai-22	
		Comissão (Presidente)	519/2021	519/2021	<b>Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006</b> Em: 30/12/2021 09:32:04 Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES		MÉRCIO;	
						TRE	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22

Vando Matias Gadelha	SEPAT	Gestor	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Eventual aquisição de cadeiras de rodas	7-jul-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	5-out-22
Vitor Machado Barroso	COMAP	Gestor	724/2020 e 405/2021	282/2020*	GENTE SEGURADORA S.A	Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência	7-dez-21
		Gestor	795/2021	ARP 03/2021	CCK COMERCIAL EIRELI	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-abr-22
		Gestor	794/2021	ARP 03/2021	NADJA MARINA PIRES	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-abr-22
		Gestor	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-set-22
Viviane Lima Mazulo	SEPRI	Gestor	435/18 e 407/21	21/2018*	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-22

Observação: As designações dos contratos/atas que contêm \* estão vinculadas às funções/lotações dos respectivos servidores. As demais designações foram nominais.

OUTROS:							
Chefes de cartório e das DIFOR do interior	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25	
Servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças	Fiscal Administrativo	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22	
		571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-jan-22	
		860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-nov-22	
		865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-nov-22	
		791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-out-22	
		978/2018	324/2018*	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-out-22	

Fonte: Seção de Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:32:04

Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES

TRE



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213608/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 30/12/2021 09:32:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PAD n.º 5.692/2021

PORTEARIA N.º 1.048/2021

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE designar a servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, como gestora, e os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES como suplentes, do Contrato n.º 66/2021, celebrado com a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBÚ – SOCRELPI**, cujo objeto é contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 30 de dezembro de 2021

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Credenciamento n.º 02/2021  
PAD nº 5.692/2021

**CONTRATO N.º 66/2021**

Contrato de prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos secos, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em exercício, Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 756/2015, e, do outro lado, a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.784/0001-57, com sede na Rua General Costa MATOS, Nº 08 A, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60310-690, Telefone: (85) 3214-3515/992528188/986130768, na cidade de Fortaleza/CE, e-mail: [socrelp@gmail.com](mailto:socrelp@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Janete Cabral Alves, portadora do RG n.º 2008010086079 SSPDS CE, CPF n.º 389.464.753-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SECOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a. No Credenciamento nº 02/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 21.981/32 - e suas alterações;
- b. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 5.692/2021;
  - não contrariem o interesse público;
- c. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d. Nos preceitos do Direito Público;
- e. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico anexo e demais disposições que o integram e o complementam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **4.1. São obrigações da Contratada:**

4.1.1 Efetuar a coleta no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

4.1.2 Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

4.1.3 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

4.1.4 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Contrato;

4.1.5 Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

4.1.6 Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

4.1.7 Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão portar crachá de identificação da Contratada, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Instituição;

4.1.8 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela SOCRELP;

4.1.9 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

4.1.10 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

4.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

4.1.12 Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Contrato;

4.1.13 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Contrato;

4.1.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela SOCRELP ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

4.1.15 Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Contrato;

4.1.16 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

4.1.17 Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

4.1.18 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da SOCRELP e de seus associados;

4.1.19 Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Contrato relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste Instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

4.1.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a Contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

5.1.2 Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela Contratada;

5.1.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Contrato, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

5.1.4 Analisar as propostas de reformulação do Contrato, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

5.1.5 Normatizar e reorientar as ações deste Contrato, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

5.1.6 Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Contrato.

5.1.7 Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Contratada para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

5.1.8 Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

5.1.9 Notificar a Contratada, na hipótese de constatação de improvidade ou irregularidade, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.10 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

5.1.11 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

6.1 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

6.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

6.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento deste Contrato serão realizadas pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

7.2 Os fiscais do Contrato deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

7.3 A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

7.4 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Contrato, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona (Das Penalidades).

10.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no credenciamento;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciam do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

10.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

10.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

11.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

12.1 A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Credenciamento n.º 02/2021;
- b) Projeto Básico em anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2021.

---

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício  
CONTRATANTE**

---

**Janete Cabral Alves  
SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU –  
SOCRELP  
CONTRATADA**

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 66/2021 – TRE/CE

### PROJETO BÁSICO

(Anexo I do Edital do Credenciamento nº 02/201)

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dados baseados em 2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;

8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;

9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**

Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658



Fortaleza, 30 de Dezembro de 2021.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para análise e assinatura do Ct. 66/2021 e da Portaria 1048/2021.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213616/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 30/12/2021 09:35:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Dezembro de 2021.

À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 213657/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/12/2021 09:52:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Janeiro de 2022.

**À  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para alteração nas minutas do contrato e portaria, modificando o nome do representante legal deste Tribunal, bem como indicando como gestor o servidor Claudecy Oliveira Araújo, e suplente a servidora Kátia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães, uma vez que a servidora Luara Nobre Aragão já acompanha muitos contratos.

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 001667/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/01/2022 20:28:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Credenciamento n.º 02/2021  
PAD nº 5.692/2021

**CONTRATO N.º 66/2021**

Contrato de prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos secos, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pelas Portarias n.º 756/2015 e nº 429/2021, e, do outro lado, a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.784/0001-57, com sede na Rua General Costa MATOS, Nº 08 A, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60310-690, Telefone: (85) 3214-3515/992528188/986130768, na cidade de Fortaleza/CE, e-mail: [socrelp@gmail.com](mailto:socrelp@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Janete Cabral Alves, portadora do RG n.º 2008010086079 SSPDS CE, CPF n.º 389.464.753-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SECOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a. No Credenciamento nº 02/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 21.981/32 - e suas alterações;
- b. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 5.692/2021;
  - não contrariem o interesse público;
- c. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d. Nos preceitos do Direito Público;
- e. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico anexo e demais disposições que o integram e o complementam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **4.1. São obrigações da Contratada:**

4.1.1 Efetuar a coleta no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

4.1.2 Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

4.1.3 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

4.1.4 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Contrato;

4.1.5 Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

4.1.6 Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

4.1.7 Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão portar crachá de identificação da Contratada, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Instituição;

4.1.8 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela SOCREL;

4.1.9 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

4.1.10 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

4.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

4.1.12 Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Contrato;

4.1.13 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Contrato;

4.1.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela SOCREL ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

4.1.15 Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Contrato;

4.1.16 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

4.1.17 Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

4.1.18 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da SOCREL e de seus associados;

4.1.19 Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Contrato relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste Instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

4.1.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a Contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

5.1.2 Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela Contratada;

5.1.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Contrato, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

5.1.4 Analisar as propostas de reformulação do Contrato, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

5.1.5 Normatizar e reorientar as ações deste Contrato, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

5.1.6 Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Contrato.

5.1.7 Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Contratada para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

5.1.8 Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

5.1.9 Notificar a Contratada, na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.10 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

5.1.11 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

6.1 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

6.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

6.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento deste Contrato serão realizadas pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos supentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

7.2 Os fiscais do Contrato deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

7.3 A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

7.4 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Contrato, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona (Das Penalidades).

10.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no credenciamento;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciam do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

10.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

10.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

11.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

12.1 A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Credenciamento n.º 02/2021;
- b) Projeto Básico em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2021.

---

Iberê Comin Nunes  
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício  
CONTRATANTE

---

Janete Cabral Alves  
SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 66/2021 – TRE/CE

### PROJETO BÁSICO

(Anexo I do Edital do Credenciamento nº 02/201)

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a “Coleta Seletiva Solidária”, uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semestral (média) (kg) <small>*dados baseados em 2019</small>	Quantidade Total Anual (média)(Kg) <small>*dadosbaseadosem2019</small>
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes pormês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 – Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA**

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 – Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;

8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;

8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;

9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;

9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;

9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**

Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital N° 002/2021, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA: <b>SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP</b>	
CNPJ: <b>00118784/0001-57</b>	
Nº DO REGISTRO: 3º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS- CARTORIO MELO JUNIOR SOB O MICROFILME 95020, EM 20/07/1994	
NOME DO PRESIDENTE: <b>JANETE CABRAL ALVES</b>	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR): <b>20080100 86079 SSPDS CE</b>
ENDERECO: <b>RUA GENERAL COSTA MATOS , 164 ALTOS</b>	
BAIRRO: <b>JACARECANGA</b>	CIDADE/UF: <b>FORTALEZA -CE</b>
TELEFONE: <b>085 32143515</b>	CELULAR: <b>85 9 86130768</b>
ENDERECO ELETRÔNICO: <b>socrelp@gmail.com</b>	

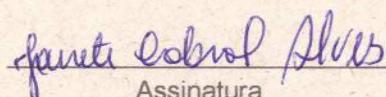
Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

### Ressalva:

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no Cartório \_\_\_\_\_, sob nº de Registro \_\_\_\_\_, declaro que emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

**Observação:** apenas em caso aplicável, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

  
Assinatura



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003960/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:04:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:26:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PAD n.º 5.692/2021

PORTARIA N.º 1.048/2021

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE designar CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO, gestor, e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES , suplente, do Contrato n.º 66/2021, celebrado com a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELPI**, cujo objeto é contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 30 de dezembro de 2021

**IBERÊ COMIN NUNES**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003967/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:27:06 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Janeiro de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para encaminhamento à ASDIR, para análise e assinatura dos novos Termos do Contrato nº 66/2021 (Documento nº 3960/2022) e da Portaria nº 1048/2021 (Documento nº 3967/2022), alterados por recomendação da ASDIR.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003978/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/01/2022 11:35:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

*PAD n.º 5692/2021*

**INFORMAÇÃO**

R. h.

Contrato(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 3960/2022, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

*Rafael Veras Paz  
Assessor-chefe da ASDIR*



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004050/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:10:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL**

**PAD N. 5692/2021**

**DESPACHO**

R. h.

Assinados o Contrato n. 66/2021 e a Portaria n. 1048/2021, destacando que os servidores indicados como gestores contratuais atuam na unidade cujas atribuições se alinham ao objeto do pacto, o qual é de baixa complexidade.

À COLIC, para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

**DIRETOR-GERAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004082/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:27:30 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral CE &lt;secon.tre.ce@gmail.com&gt;

---

**Contrato nº 66/2021 - TRE-CE**

1 mensagem

**Tribunal Regional Eleitoral CE** <secon.tre.ce@gmail.com>  
Para: "socrelp@gmail.com" <socrelp@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 às 09:28

Prezados,

Encaminhamos o Contrato nº 66/2021, resultante do Credenciamento nº 02/2021-TRE-CE, para assinatura da representante da empresa, Sra. Janete Cabral Alves.

Esclarecemos que o Contrato poderá ser assinado digitalmente e deverá ser devolvido para este mesmo E-mail. Caso a empresa não disponha desse recurso, orientamos que o imprimam em 2 (duas) vias e entreguem uma via assinada neste Tribunal, encaminhando uma cópia para este E-mail.

Alertamos para o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução do Contrato assinado.

Atenciosamente,

Narda Esmeraldo  
Seção de Contratos - TRE-CE

---

Ct 066\_2021 - SOCREL - coleta seletiva - assinado TRE.pdf  
584K

  
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Credenciamento n.º 02/2021  
PAD nº 5.692/2021

**CONTRATO N.º 66/2021**

Contrato de prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos secos, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pelas Portarias n.º 756/2015 e nº 429/2021, e, do outro lado, a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.784/0001-57, com sede na Rua General Costa MATOS, Nº 08 A, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60310-690, Telefone: (85) 3214-3515/992528188/986130768, na cidade de Fortaleza/CE, e-mail: [socrelp@gmail.com](mailto:socrelp@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Janete Cabral Alves, portadora do RG n.º 2008010086079 SSPDS CE, CPF n.º 389.464.753-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SECOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a. No Credenciamento nº 02/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 21.981/32 - e suas alterações;
- b. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 5.692/2021;
  - não contrariem o interesse público;
- c. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d. Nos preceitos do Direito Público;
- e. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico anexo e demais disposições que o integram e o complementam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **4.1. São obrigações da Contratada:**

4.1.1 Efetuar a coleta no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

4.1.2 Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

4.1.3 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

4.1.4 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Contrato;

4.1.5 Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

4.1.6 Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

4.1.7 Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão portar crachá de identificação da Contratada, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Instituição;

4.1.8 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela SOCRELP;

4.1.9 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

4.1.10 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

4.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

4.1.12 Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Contrato;

4.1.13 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Contrato;

4.1.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela SOCRELP ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

4.1.15 Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Contrato;

4.1.16 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;

4.1.17 Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

4.1.18 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da SOCRELP e de seus associados;

4.1.19 Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Contrato relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste Instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;

4.1.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **5.1. São obrigações do Contratante:**

5.1.1 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a Contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

5.1.2 Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela Contratada;

5.1.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Contrato, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

5.1.4 Analisar as propostas de reformulação do Contrato, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

5.1.5 Normatizar e reorientar as ações deste Contrato, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

5.1.6 Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Contrato.

5.1.7 Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Contratada para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

5.1.8 Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

5.1.9 Notificar a Contratada, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.10 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

5.1.11 Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

6.1 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

6.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

6.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento deste Contrato serão realizadas pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;

7.2 Os fiscais do Contrato deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;

7.3 A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;

7.4 O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Contrato, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona (Das Penalidades).

10.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no credenciamento;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

10.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

10.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Credenciamento n.º 02/2021;
- b) Projeto Básico em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 14 de Janeiro de 2021.

Iberê Comin Nunes  
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício  
CONTRATANTE

Janete Cabral Alves  
SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBÚ – SOCRELP  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 66/2021 – TRE/CE

### PROJETO BÁSICO

(Anexo I do Edital do Credenciamento nº 02/201)

**1. OBJETO:** Contratação de uma associação/cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, através de Edital de Chamamento Público, conforme o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006.

**2. FINALIDADE:** De acordo com o Decreto nº. 5.940, de 25/10/2006, o Poder Judiciário é obrigado a processar a separação dos resíduos recicláveis descartados por ela.

Com a separação dos resíduos descartados, o Tribunal Regional Eleitoral necessita efetivar a contratação/convênio com uma associação ou cooperativa, a fim de instituir a "Coleta Seletiva Solidária", uma estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável. Para isso, todos os órgãos do Governo, inclusive o TRE/CE, devem destinar os diversos tipos de materiais recicláveis, usados no dia a dia de suas instalações e/ou repartições, (jornais, envelopes, revistas, materiais de reformas e de construção, plástico, vidros, metais e outros materiais inservíveis) para as organizações de catadores do seu município.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, mediante assinatura no convênio;

3.2 - Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

3.3 - A associação/cooperativa contratada receberá e dará correta destinação aos materiais secos recicláveis doados pelo TRE/CE;

3.4 – A quantidade estimada do material a ser recolhido nos prédios do TRE/CE constam na tabela abaixo:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total semanal (média) (kg) *dados baseados em 2019	Quantidade Total Anual (média)(Kg) *dadosbaseadosem2019
Papel	8.500	19.000
Plástico	80	160
Metal	25	50
Vidro	24	48

3.5 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes por mês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE.

3.5.1 - Rua Jaime Benévolo nº 21, bairro Centro;

3.5.2 - Av. Almirante Barroso nº 601, bairro Praia de Iracema;

3.5.3 - Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante

3.6 - Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de recolhimento dos resíduos recicláveis quinzenais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, principalmente, pela demanda e conveniência deste Tribunal.

3.7 - A entrega dos materiais recicláveis será realizada por auxiliar de serviços gerais e/ou servidor devidamente identificado com crachá e foto.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as associações/cooperativas que pretendam participar do processo seletivo deverão apresentar as seguintes condições:

5.1.1 - Estarem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuírem fins lucrativos;

5.1.3 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

#### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COOPERATIVA**

Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12(doze) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida à ordem do sorteio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONVENENTE**

7.1 - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito, implementando rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

7.2 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;

7.3 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso/Convênio, avaliando os resultados, por intermédio da SAPRE e do Núcleo Socioambiental deste Tribunal;

7.4 - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso/Convênio, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

7.5 - Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso/Convênio, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

7.6 - Providenciar a eliminação dos resíduos, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

7.7 - Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;

7.8 - Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo TRE/CE;

7.9 - Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem por meio do Núcleo Socioambiental;

7.10 - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11 - Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.12 - Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, anão ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONVENIADA

8.1 - A coleta acontecerá no horário entre 8h00 e 17h00 horas, duas vezes pormês, dependendo da quantidade de resíduos recolhidos nas Unidades do TRE/CE, podendo o TRE/CE solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

8.2 - Informar ao TRE/CE a eventual impossibilidade de retirada dos resíduos recicláveis nos dias marcados, bem como oferecer alternativa para o cumprimento em outras datas e horários;

8.3 - Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

8.4 - Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

8.5 - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso/Convênio com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

8.6 - Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores do TRE/CE;

8.7 - Apresentar ao TRE/CE listagem contendo a identificação (RG ou CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

8.8 - Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

8.9 - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

8.10 - Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE/CE até a entrega para a empresa de reciclagem;

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

8.12 - Não utilizar o material doado pelo TRE/CE para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso/Convênio;

8.13 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso/Convênio;

8.14- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

- 8.15 - Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso/Convênio;
- 8.16 - Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- 8.17 - Informar ao TRE/CE quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;
- 8.18 - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e, apresentar, mensalmente, prestação de contas ao TRE/CE, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;
- 8.19 - Apresentar, no prazo de até 10 dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso/Convênio, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao TRE/CE sempre que solicitado;
- 8.20 - Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;
- 8.21 – Caso a contratada/conveniada descumprir algumas das cláusulas inseridas nestes itens será descredenciada.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 - O termo de Compromisso/Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses;
- 9.2 - O cadastro de reserva das Cooperativas sorteadas terá validade máxima de 60 (sessenta) meses;
- 9.3 - Serão sorteadas até cinco associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de 12 (doze) meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;
- 9.4 - Concluído o prazo de 12(doze) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso/Convênio firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, e, na sua ausência, pelos suplentes, os servidores CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES;
- 10.2 – Os fiscais do Convênio deverão fazer a vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício;
- 10.3 – A fiscalização também consistirá no controle e registro do material selecionado e coletado;
- 10.4 - O gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2021.

**LUARA NOBRE ARAGÃO**  
Chefe da Seção de Administração Predial

**De acordo:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

Obs: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [sapre@tre-ce.jus.br](mailto:sapre@tre-ce.jus.br) ou ainda pelo telefone (85) 3453-3658

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital N° 002/2021, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA <b>SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLÍDOS DO PIRAMBU - SOCRELP</b>	
CNPJ 00118784/0001-57	
Nº DO REGISTRO: 3º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS- CARTORIO MELO JUNIOR SOB O MICROFILME 95020, EM 20/07/1994	
NOME DO PRESIDENTE <b>JANETE CABRAL ALVES</b>	IDENTIDADE (CÓRGÃO EXPEDIDOR) <b>20080100 86079 SSPDS CE</b>
ENDERECO <b>RUA GENERAL COSTA MATOS , 164 ALTOS</b>	
BAIRRO: <b>JACARECANGA</b>	CIDADE/UF <b>FORTALEZA -CE</b>
TELEFONE <b>085 32143515</b>	CELULAR <b>85 9 86130768</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>socrelp@gmail.com</b>	

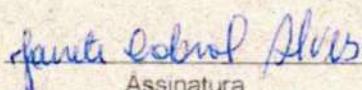
Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999. DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

### Ressalva:

Eu, \_\_\_\_\_ Presidente da Associação /  
Cooperativa \_\_\_\_\_ inscrita no Cartório  
sob nº de Registro \_\_\_\_\_ declaro que  
emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

**Observação:** apenas em caso aplicável, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2021

  
Assinatura

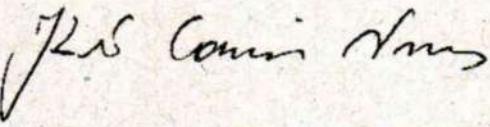
(R)



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003960/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:04:18 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 11/01/2022 12:26:55 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Janeiro de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Considerando a assinatura das partes no contrato anexado ao documento nº 6.458/2022, encaminhamos o presente para publicação do contrato e da portaria de gestão da avença em comento.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006467/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/01/2022 11:04:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Procurador Regional Eleitoral



## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATOS DIVERSOS

#### PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2022PAD N.º 7.270/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o titular da Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos (SEQUI), como gestor, e o titular da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT), como suplente do Contrato nº 1/2022, celebrado com a empresa JEAN ALEXANDREWENDLER DE MORAIS, cujo objeto é a Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480GB, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, em exercício

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 7270/2021. Espécie: Contrato n.º 1/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS. Objeto: é a aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, conforme especificações do Edital do P.E. nº 49/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 49/2021, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024 /2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 7270/2021. Assinam: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Jean Alexandre Wendler de Moraes. Data: 11/01/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 5692/2021. Espécie: Contrato n.º 66/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU -SOCRELPI. Objeto: é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico anexo e demais disposições que o integram e o complementam. Fundamento Legal: no Credenciamento nº 02/2021, conforme a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32- e suas alterações e no PAD nº 5692/2021. Assinam: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Janete Cabral Alves. Data: 11/01/2022.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL em exercício

#### PORTARIA

PORTARIA N.º 1.048/2021 (PAD n.º 5692/2021)

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/01/2022 08:17:22

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Secretaria deste Tribunal, RESOLVE designar CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO, gestor,e KÁTIA REGINA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHÃES, suplente, do Contrato n.º 66/2021, celebrado com a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP, cujo objeto é contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizara coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de dezembro de 2021.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

## AVISOS

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 68/2021, que será no dia 27/01/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 14/01/2022.

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600368-85.2020.6.06.0000

**PROCESSO** : 0600368-85.2020.6.06.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(Fortaleza - CE)

**RELATOR** : Relatoria Juíza Kamile Moreira Castro

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

INTERESSADO : LUIZ ALVES NORONHA JUNIOR

ADVOGADO : RONNY FELICIO DE OLIVEIRA (042399/CE)

INTERESSADO : SOLIDARIEDADE - DIRETORIO - ESTADUAL/CE

ADVOGADO : RONNY FELICIO DE OLIVEIRA (042399/CE)

INTERESSADO : VICTOR LUCAS DE ALMEIDA BITU MAGALHAES

ADVOGADO : RONNY FELICIO DE OLIVEIRA (042399/CE)

### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº	:0600368-85.2020.6.06.0000
RELATOR	KAMILE MOREIRA CASTRO

INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - DIRETORIO - ESTADUAL/CE, VICTOR LUCAS DE ALMEIDA BITU MAGALHAES, LUIZ ALVES NORONHA JUNIOR

Advogado do(a) INTERESSADO: RONNY FELICIO DE OLIVEIRA - CE042399

### INTIMAÇÃO

Intimo os responsáveis do Partido Solidariedade, representados pelo seu Advogado para que no prazo de 3(três) dias, se manifestem sobre relatório preliminar ID 19000928

Fortaleza, 14 de janeiro de 2022

ANNE URSULY FACANHA RAULUSAITIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/01/2022 08:17:22  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007035/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2022 08:17:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 70011**

Nº Processo: 0004543-56.2021. Objeto: Contratação dos serviços de intermediação empresa-escola junto às instituições públicas e privadas de ensino superior, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/01/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDREA DE ALBUQUERQUE CESAR  
 Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASNet - 14/01/2022) 70011-00001-2021NE000032

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 1/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de mobiliário para salas de treinamento e depósitos do prédio da nova sede do TRE/CE.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
 Pregoeira

(SIDEC - 14/01/2022) 070007-00001-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - UASG 70007**

Nº Processo: 194172021. Objeto: Aquisição estimada de 9.000 garrafões de 20 litros de água mineral, conforme as especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevoli 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00068-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
 Pregoeira

(SIASNet - 14/01/2022) 70007-00001-2022NE000001

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Processo PAD nº 7270/2021. Espécie: Contrato nº 1/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS. Objeto: é a aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, conforme especificações do Edital do P.E. nº 49/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 49/2021, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 7270/2021. Assinam: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Jean Alexandre Wendler de Moraes. Data: 11/01/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Processo PAD nº 5692/2021. Espécie: Contrato nº 66/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU -SOCRELP. Objeto: é a contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicáveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico anexo e demais disposições que o integram e o complementam. Fundamento Legal: no Credenciamento nº 02/2021, conforme a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32- e suas alterações e no PAD nº 5692/2021. Assinam: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Jane Cabral Alves. Data: 11/01/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 70015**

Nº Processo: 49331220216088000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operador de áudio.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá - Vitoria/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/70015-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

ALOYSIO GABRIEL MATTOZ  
 Chefe da Seção de Licitação

(SIASNet - 14/01/2022) 70015-00001-2021NE000156

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021 - UASG 070023 - TRE/GO**

Nº Processo: 21 .0.000001928-0. Pregão Nº 22/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Contratado: 26.592.209/0001-85 - SERTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos de videoconferência (câmeras webcam), com garantia e assistência técnica on site.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Vales Total: R\$ 27.776,99. Data de Assinatura: 14/01/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 - UASG 070023 - TRE/GO**

Nº Processo: 00002.100000/0192-80. Pregão Nº 22/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 41.718.113/0001-04 - MULTIPLOS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de videoconferência (microfones de mesa), com garantia e assistência técnica on site.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Valor Total: R\$ 13.482,00. Data de Assinatura: 14/01/2022. (COMPRASNET 4.0 - 14/01/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 04/2022. SEI nº. 0006820-03.2021.6.27.8000 (PGE nº. 34/2021) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: L S PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 70.315.650/0001-01. Objeto: Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Valor Anual Estimado: R\$ 2.247.200,35, acrescido do valor anual para execução de serviços extraordinários em ano eleitoral de R\$ 24.586,60. Nota de Empenho: 2022NE000010. Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE. Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 14/01/2022. Signatários: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente do TRE-MA e o Sr. Haroldo Lopes de Santana, Representante da Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 70005**

Nº Processo: 6778-51.2021.6. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de segundo nível e recarga (NBR 12962/1998) de 440 (quatrocentos e quarenta) cilindros de extintores de incêndio, tipo de elemento ABC, capacidade 6 kg, com fornecimento de peças e demais insumos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo email licitacao@tre-maju.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO  
 Pregoeiro

(SIASNet - 14/01/2022) 70005-00001-2022NE000030

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 70016**

Nº Processo: 0006771-76.2021. Objeto: Contratação de seguro facultativo para veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2022 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio/parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES  
 Diretora-geral em Substituição

(SIASNet - 13/01/2022) 70016-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE RESCISSÃO**

Processo nº 0012444-23.2021.6.13.8000: Termo de Rescisão do Contrato nº 060/19; Contratada: Ômega Gerenciamento e Terceirização Eireli; Vigência: A partir de 01/02/2022; Objeto: Rescisão do contrato a partir de 01/02/2022; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Thiago Pereira do Nascimento Barbosa - Titular, pela Contratada; Assinatura: 20/12/2021.

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE PENALIDADE**

A Diretoria-Geral do TRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que a empresa R. DECOR PISOS, CARPETES, FORROS E DECORAÇÃO LTDA., CNPJ: 40.681.598/0001-46, encontra-se impedida de licitar e contratar com a União pelo período de 01 (um) mês, por conduta irregular praticada no Pregão Eletrônico nº 50/2021, nos termos do subitem 6.24 c/c item 12 e subitem 12.2 do Pregão Eletrônico nº 50/2021 e no art. 79 da Lei nº 10.520/02. Os autos do SEI nº. 0011803-35.2021.6.13.8000 encontram-se com vista franqueadas para fins de direito. Signatário: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, p/ Contratante. Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.  
 MAURÍCIO CALDAS DE MELO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA**

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 0018977-05.2020.6.14.8000.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 20.305.810/0001-63 - PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 03/2021 por 120 (cento e vinte) dias, até 13/05/2022.. Vigência: 13/01/2021 a 13/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 115.176,64. Data de Assinatura: 13/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2022).

EXT Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/01/2022 08:22:29

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

17/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.181,16. Data de Assinatura:



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007044/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2022 08:22:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Janeiro de 2022.

À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007052/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2022 08:25:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Janeiro de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Efetuados os devidos registros, encaminhamos o presente para publicação do inteiro teor do instrumento. Em seguida, à gestora (SAPRE) para ciência e acompanhamento.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008771/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 16:28:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.